

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022		
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES, E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.		
ÓRGÃO INTERESSADO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA	182204-0001	
TIPO DE LICITAÇÃO:	REGIME DE EXECUÇÃO:	
MENOR PREÇO "GLOBAL"	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	
OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes – MA, de acordo com CONTRATO DE REPASSE nº 908618/2020, celebrado junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal.		
LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:		
LOCAL: Sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, localizada na Praça Abraão Ferreira, s/n – Centro, CEP: 65.730-000, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA.		
DATA: 16/05/2022 (Abertura da Sessão) HORA: 09h:00 min (Nove horas) horário de Brasília.		
Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta TOMADA DE PREÇO serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, que se seguir.		
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL		
DIA: Segunda a Sexta - feira HORÁRIO: das 8h às 12h (horário de Brasília). LOCAL: Prédio da CPL da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, localizada à Praça Abraão Ferreira, s/n – Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, e-mail: cpl@stoantoniodoslopes.ma.gov.br		
Esta licitação acontecerá em fiel obediência às leis, decretos, regulamentos, portarias, resoluções e normas baixadas pela União, Estado e Município em decorrência a situação de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde, adotando todas as medidas preventivas da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, a saber: 1. Não será permitida a entrada no estabelecimento de pessoas do grupo de risco, entendidos como aqueles com idade superior a 60 anos - ou em condições preexistentes; 2. O licitante DEVERÁ comparecer munido de máscara de proteção individual e estará sujeito a verificação de temperatura por parte do(a) servidor(a) público(a) responsável, sendo vedada sua entrada no estabelecimento caso não esteja de máscara ou esteja com temperatura acima de 37,5 °C; 3. A administração pública disponibilizará: a) Álcool em gel; b) Luvas descartáveis; c) Caneta individual para cada licitante; d) Espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre as cadeiras;		
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo:	Diretor de Dep. de Obras e Engenharia	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 65 (sessenta e cinco) páginas , incluindo esta, numericamente ordenadas. (excluído o Projeto Básico fornecido em mídia).
MANOEL DE SOUZA LIMA Portaria nº. 017/2021-GPSAL	LÁZARO FERNANDES PESTANA CREA- MG -058312/D- MG Portaria: 034/2021- GP-SAL	

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de **SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº. 365/2022-GPSAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar às **09h: 00 min do dia 16 de maio de 2022**, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Praça Abraão Ferreira, s/n – Centro, **SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA**, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, instaurada por meio do processo administrativo nº 182204-0001, devidamente autorizado pela autoridade competente, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

1.2. No dia, hora e local acima indicados, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos licitantes interessados e dará início à abertura da sessão pública.

1.3. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e demais normas aplicáveis à matéria.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este procedimento licitatório serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes – MA, de acordo com CONTRATO DE REPASSE nº 908618/2020, celebrado junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o ANEXO I (Projeto Básico).

2.2. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base na Tabela Sinapi 08/21 - MA, Sicro – 04/2021 – MA e composições auxiliares. Baseado em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 1.914.356,00 (Um milhão, novecentos e quatorze mil e trezentos e cinquenta e seis reais)**

2.3. A Pesquisa de Preços realizada pelo Departamento de Engenharia encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.

2.4. O preço estimado da presente licitação encontra-se nos autos do processo administrativo em referência, disponível aos interessados.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer pessoas jurídicas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que estejam

Cadastradas junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, ou apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou ainda, não estando cadastrado em nenhum órgão, que atendam, perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a todas as condições exigidas para o cadastramento e apresente os documentos respectivos até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

3.2. Será vedada a participação de:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

3.2.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou Diário do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA;

3.2.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4.1. A vedação à participação de empresas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

3.2.5. Empresa que possua servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.2.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.2.7. Empresas incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

3.2.8. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;

3.2.9. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação (por meio de CNAE);

3.2.10. Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequadas e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

3.2.10.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, visitar in loco, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão Permanente de Licitação fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa.

3.2.11. Interessados que integrem, em seu quadro societário, familiar ou agente público que prestem serviços ao Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES em cargo de comissão ou função de confiança, conforme prevê o art. 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

3.2.12. É vedada a participação, de forma direta ou indireta, de servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.4.13. Empresa responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou do qual o autor do Projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, observado o disposto no 1º do Artigo 9º da Lei nº. 8.666/1993.

3.2.13. Empresas enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além dos envelopes de “habilitação” e “proposta de preços”, deverão efetuar seu credenciamento e apresentá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

4.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A) OU ASSEMELHADO(A):

4.1.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

4.1.2. PARA PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):

4.1.2.1. Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar

contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

4.1.2.2. Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (Modelo no **Anexo II** deste edital), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

4.2. Os documentos enumerados nos itens 4.1.1 e 4.1.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

4.2.1. Documento(s) original(is); ou

4.2.2. Cópia(s)

4.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).

4.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 4.1 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

4.4.1 As cópias dos documentos solicitados nos subitens 4.1.1 e 4.1.2 estarão sujeitos à conferência de autenticidade por servidor público presente na sessão, para tanto a empresa interessada deverá apresentar o original do respectivo documento.

4.5. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente os documentos necessários para credenciamento, considerados os já apresentados, devendo ser observada a restrição constante do item 4.4 deste edital.

4.5.1. A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, sem concessão de tolerância, exceto como ouvinte.

4.8. DA CONSULTA AOS SISTEMAS DE CADASTROS DE PENALIDADES FEDERAIS

4.8.1. Como condição prévia à participação do licitante na licitação, a comissão verificará concomitantemente ao credenciamento o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - <https://contas.tcu.gov.br>.

4.8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.8.3. Constatada a existência de sanção, a comissão reputará o licitante impedido de participar, por falta de condição de participação, prejudicando o credenciamento.

4.8.4. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 4.4 deste edital.

4.8.5. Após declarado expressamente o encerramento do credenciamento e recebimento dos envelopes pela comissão, não serão mais admitidos novos participantes a este certame.

5. SESSÃO PÚBLICA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços dos proponentes, será pública, dirigida pela presidência da Comissão Permanente de Licitação e realizada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, as empresas licitantes deverão apresentar:

5.2.1. Credenciamento (somente para as empresas que se fizerem presentes, devendo cumprir o disposto no item 4 deste edital), separadamente dos envelopes.

5.2.2. Envelope “Habilitação”, contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 6 deste edital.

5.2.3. Envelope “Proposta de Preços”, contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado, observado o disposto no item 7 deste edital.

5.3. Declarada à abertura da sessão pela presidência, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, os documentos de habilitação e as propostas de preços, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p>Razão social: _____ CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Comissão Permanente de Licitação – CPL Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES Praça Abraão Ferreira, s/n – Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 “Documentação para habilitação”</p>	<p>Razão social: _____ CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Comissão Permanente de Licitação – CPL Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES Praça Abraão Ferreira, S/N – Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 “Proposta de preços”</p>
---	--

5.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5.5. Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação, de acordo com o disposto nos subitens 9.1.1.6 e 9.1.1.7 do presente Edital.

5.6. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

5.7. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. A documentação para habilitação deverá ser entregue em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 5.3 deste edital.

6.2. A empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1 Registro Comercial (Requerimento do Empresário), no caso de empresa individual;

6.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.2.1.4 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;

6.2.1.5 No caso de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.1.6. Cédula de identidade do empresário (empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios ou do sócio majoritário (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

6.2.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e ainda, da Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios ou do sócio majoritário (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima).

6.2.1.8 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, através de Ficha Cadastral ou Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal, observado o subitem 6.3.21 deste Edital.

6.2.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual relativo ao domicílio ou sede da Licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

6.2.2.4. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.2.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.2.8. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.2.9. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A qualificação técnica dos licitantes será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.2.3.1 Certidão de registro da empresa e do (s) Responsável (eis) Técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, acompanhada da declaração de concordância, apenas dos Responsáveis Técnicos indicados para a referida obra. Se for oriundo de outra jurisdição e, conseqüentemente for registrado no CREA de origem, deverá apresentar obrigatoriamente visto junto ao CREA e/ou CAU.

6.2.3.2 Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da Licitação (com vínculo societário ou empregatício), Engenheiro Civil ou Arquiteto detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica Ou Registro de Responsabilidade Técnica -RRT, devidamente averbado no CREA/ CAU, por execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviços de:

- **Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³;**
- **Regularização e Compactação de Solo;**
- **Boca de BDTC D= 0,80m;**
- **Transporte de material e bota-fora, dmt até 8km;**

6.2.3.3 A comprovação de vinculação do (s) profissional (is) à empresa será mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou Contrato Social da licitante, ou Contrato de Prestação de Serviços ou ainda, de declaração de Compromisso de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste.

6.2.3.4 Comprovação de Certidão (ões) ou Atestado (s) de Capacidade Técnica-Operacional fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado (s) de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA e/ ou CAU, de acordo com o art. 30 da Lei nº 8.666/93, que comprovem que a licitante (pessoa jurídica) tenha prestado ou esteja prestando serviços com características, complexidade, quantidades e prazos equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, observando- se obrigatoriamente:

- **Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³ – 25.117,20 m³.**
- **Regularização e compactação de solo – 125.586,00 m².**
- **Boca de BDTC D= 0,80m – 13 und.**

- **Transporte de material e bota-fora, dmt até 8km – 78.737,20 tonxkm.**

6.2.3.5 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desses atestados serão inabilitados.

6.2.3.6 Declaração indicando as instalações e os principais equipamentos que serão disponibilizados por ocasião da assinatura do contrato, para utilização nos serviços, justamente com a declaração da Proponente de que os equipamentos serão apresentados em condições de produção plena, obrigando-se, imediatamente, caso vencedora, substituir qualquer equipamento que, a juízo da contratante, não apresente rendimento satisfatório, sem que tal substituição represente qualquer ônus a Contratante.

6.2.3.7 Declaração formal e expressa da empresa licitante sobre a equipe técnica, bem como da qualificação de cada um dos membros que se responsabilizará pelos trabalhos a serem executados.

6.2.3.8 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, no decorrer do andamento das obras, desde que aprovada pela Administração.

6.2.3.9 Declaração de recebimento de informações técnicas, emitido pela empresa licitante, ou;

6.2.3.10 Declaração elaborada em modelo próprio da empresa licitante, informando que tem pleno conhecimento das condições de prestação de serviços, dispensando-se neste caso, efetuar visita ao local onde os serviços serão executados.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

b) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar,

considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total cotado pela licitante.

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1) Publicados em Diário Oficial ou;

c.2) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante (devidamente acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário) ou;

c.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

c.5). Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

c.6) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

d) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar N° 123, de 14/12/06, deverá apresentar, o Balanço Patrimonial, na forma exigida no item 6.2.4.1., **desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação; ou**

d.1) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa, no qual deverá estar escriturado toda a movimentação financeira, inclusive bancária, conforme o parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, **deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa; ou**

d.2) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido (obrigada a manter escrituração contábil nos termos da legislação comercial, exceto quando não houver tal obrigatoriedade, conforme dispositivo art. 3º parágrafo 1º, IN RFB nº 1.774/2017) deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015, IN RFB 1.660/2016 e IN RFB nº 1.774/2017 e demais legislações pertinentes.**

e) A empresa licitante deverá apresentar Certificado de Regularidade do Profissional Contador atualizada expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

6.2.4.2 Certidão negativa de falência e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

6.2.4.3. Garantia de Proposta - A licitante prestará garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, optando por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

6.2.4.3.1. Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;

6.2.4.3.1.1 Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

6.2.4.3.1.2 Se a opção da garantia for Caução em Dinheiro, o licitante deverá tomar as seguintes providências:

a) Efetuar o depósito do valor correspondente à garantia, à conta caução: Banco do Brasil S/A, Agência 2603-4, Conta Caução Nº 12.642-X, da Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes-MA.

b) Apresentar o comprovante do depósito, **preferencialmente**, até às 12h do dia útil anterior à data da sessão pública da licitação, para obtenção do Termo de Recebimento da Garantia, caso esteja em conformidade com as exigências deste edital.

c) O Termo de Recebimento da Garantia deverá ser colocado no envelope nº 1, referente aos documentos de habilitação.

6.2.4.3.2. Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade legalmente autorizada a funcionar no País, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do prazo final de validade da proposta.

6.2.4.3.3. Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por instituição legalmente autorizada a funcionar no País, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do prazo final de validade da proposta.

6.2.4.3.4. A garantia será devolvida em até 10 (dez) dias da homologação do resultado final da licitação, exceto a do vencedor, cuja devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

6.2.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.2.5.1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo III deste edital).

6.2.5.2. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo IV deste edital).

6.2.5.3. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo V deste edital).

6.2.5.4. Declaração de idoneidade (Modelo no anexo VI deste edital).

6.2.5.5. Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. (Modelo no anexo VII deste edital), *que deverá ser apresentada apenas pelas empresas que desejaram usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.*

6.2.5.5.1. A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 6.2.5.5 deste Edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não será inabilitada, no entanto, a mesma não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não enquadrar-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração.

6.2.5.6. Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo XI deste edital), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade;

6.2.5.7. Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental (Modelo no anexo XII deste edital);

6.2.5.8. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(é)s técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA. (Modelo no anexo XIII deste edital);

6.2.5.9. Declaração em papel timbrado da empresa, informando que se compromete a apresentar, até a assinatura do contrato, as Licenças de Operação expedidas por órgão ambiental competente que autorizem a empresa a executar as atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, necessários a perfeita execução dos serviços constantes deste edital.

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

6.3.1. A licitante que apresentar o SICAF ou o Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderá deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles, obrigando-se a entregar o referido Certificado, dentro do prazo de validade, acompanhado da Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo IV deste Edital, bem como dos documentos não contemplados no referido Certificado.

6.3.2. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhá-lo com o respectivo prazo atualizado, juntamente com o respectivo registro cadastral.

6.3.3. A autenticação de cópias de documentos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá ser efetuada na data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

6.3.4. Para a habilitação, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida que será devidamente conferida pela Comissão de Licitação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

6.3.5. A documentação exigida para habilitação deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com as seguintes recomendações:

6.3.5.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 6.2 deste edital.

6.3.5.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados por representante da empresa licitante.

6.3.6. O não cumprimento ao disposto nos itens 6.3.5.1 e 6.3.5.2 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.

6.3.7. As documentações para habilitação valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, excetuando-se desta regra, apenas os documentos exigidos no item 6.2.3. deste edital.

6.3.8. A documentação para habilitação deverá ser apresentada, obrigatoriamente, da seguinte forma:

6.3.8.1. Documento(s) original(is); ou

6.3.8.2. Cópia(s) do(s) documento(s)

6.3.8.3. Cópia(s) do(s) documento(s) poderá ser autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto no momento da sessão pública, não havendo necessidade de autenticação com antecedência.

6.3.8. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

6.3.9. Os documentos expedidos pela participante, deverão, obrigatoriamente, ser emitidos em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal, contendo o nome completo do mesmo.

6.3.10. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

6.3.11. Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:

6.3.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.11.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao

momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.3.12. Se a documentação de habilitação estiver expirada (ver item 6.3.10 deste edital), não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará a empresa licitante inabilitada.

6.3.13. A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas neste edital, bem como demais legislações vigentes.

6.3.14. A empresa licitante arcará com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação da documentação para habilitação.

6.3.15. Todos os documentos habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa (Brasil), efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registros no Cartório de Tributos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa (Brasil), também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Tributos e Documentos.

6.3.16. Caso haja divergência entre os nºs do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;

6.3.17. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

6.3.18. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.3.19. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.3.20. Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.3.21. A Comissão Permanente de Licitação – CPL se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.3.22. A prova de inscrição prevista no subitem 6.2.2.10 do presente Edital, poderá ser dispensada caso não exista norma de regência pela qual o Poder Público da sede da licitante imponha a emissão do referido documento como requisito para funcionamento da empresa.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 5.3 deste edital.

7.2. O envelope “proposta de preços” deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via os documentos datilografados ou impressos por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas ou rasuras, abaixo enumerados:

- a) Resumo da Proposta de Preços, de acordo com modelo apresentado no Anexo VIII, dela constando, obrigatoriamente, a razão social, endereço e CNPJ da licitante;
- b) Planilha Orçamentária, de acordo com a correspondente Planilha Orçamentária constante do Projeto Básico (Anexo I deste Edital), assinada na última folha e rubricada nas demais, com preços unitários e total, por item, em algarismos, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso, em moeda nacional;
- c) Composições de preços e custos unitários, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de e Encargos Sociais aplicados. Deverá ser usado modelo próprio da licitante, contando todas as informações solicitadas.
- d) Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução da obra, conforme previsto no cronograma constante Projeto Básico, (Anexo I), ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
- d.1) Os cronogramas apresentados como anexos ao Edital deverão servir como referência para os licitantes elaborarem suas Propostas. O CONTRATADO poderá ajustar o cronograma físico-financeiro apresentado durante a licitação em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, devendo tal modificação ser apresentada à FISCALIZAÇÃO para aprovação.
- d.2) Caso ocorra a aprovação pela FISCALIZAÇÃO do novo cronograma físico-financeiro, este substituirá o cronograma apresentado quando da licitação, servindo como base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso.
- d.3) Caso transcorrido o prazo estabelecido no item d.1 sem apresentação de novo cronograma, será considerado o cronograma apresentado na licitação para aferição do andamento da obra e dos atrasos.
- e) Composição de BDI, conforme modelo apresentado no projeto básico (ANEXO I), ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações pertinentes.
- e.1) Cada licitante apresentará sua composição de BDI com base em fórmula sugerida no projeto básico (ANEXO I), levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
- f) Composição de Encargos Sociais – conforme modelo sugerido no Projeto Básico (ANEXO I) ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
- f.1) Os itens constantes no anexo Modelo de Composição de encargos sociais não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos da empresa licitante.
- g) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura das propostas.
- h) Prazo de execução da obra/serviço: é de 05 (cinco) meses, a contar da data do recebimento da ordem de serviço. O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviço para o início das obras.
- i) Prazo de vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

7.3 Os documentos exigidos nos itens "b", "c", "d", "e" "f" deverão estar assinados por profissional registrado no CREA, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 – CONFEA e pelo representante legal da empresa.

7.4 As composições de custos unitários elaboradas pelo órgão licitante, são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pela Prefeitura Municipal.

7.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.

7.6. Os documentos enumerados nos itens 7.2 deste edital, deverão, obrigatoriamente, ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal, contendo nome completo do mesmo.

7.7. A proposta de preço para o(s) item(ns) cotado(s) deverá ser apresentada contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s), não sendo permitidas ofertas especiais.

7.8. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no artigo 97 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.9. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.10. O envelope contendo as propostas de preços, uma vez aberto, vinculará a empresa licitante, obrigando-a a execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado pela Comissão Permanente de Licitação.

7.11. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida, é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

7.12. Em circunstâncias excepcionais, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA solicitará qualquer modificação.

7.13. Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

7.14. Constatada declaração ou documentação incompleta e/ou falsa, após a inspeção pela Comissão Permanente de Licitação, a empresa licitante será inabilitada, conforme o caso, e sobre a mesma decairá as penalidades previstas em lei.

7.15. Não será considerada a proposta apresentada via internet ou outro meio eletrônico.

7.16. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.

7.16.1. Para os fins deste item, entende-se como:

Rasura: palavra(s) ou qualquer (quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;

Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;

Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escritas no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

7.17. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.

7.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

7.19. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração do objeto contratado incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor.

7.20. Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, a qual deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

8.2. Os preços deverão possuir no mínimo duas casas decimais após a virgula (*, xx)

8.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem quatro casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

9.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

9.4 - Será desclassificada a proposta que apresentar:

9.4.1 - Preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

9.4.2 - Proposta com valor global manifestamente inexequível, conforme critérios definidos nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, art. 48 da Lei 8.666/93.

9.4.3 - Qualquer limitação ou condição divergente da presente Licitação.

9.4.4 - Preços ou vantagens baseadas em proposta de outra empresa.

9.4.5 - O mesmo responsável técnico para mais de uma empresa;

9. ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1.O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1. Abertura dos envelopes documentação:

9.1.1.1. No local, hora e dia designados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope documentação;

9.1.1.2. Os documentos contidos nos envelopes “Habilitação” serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes.

9.1.1.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, validação e confirmação de certidões e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, destacando-se estes, a visita in loco na sede das empresas licitantes participantes do certame para fins de comprovação da existência de endereço físico, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL, bem como o(s) envelope(s) “Proposta de Preços”, contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado da(s) empresa(s) lacrado(s) e inviolados. A presidente da CPL designará nova data para a continuação dos trabalhos.

9.1.1.4. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope “Habilitação”, através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e empresas licitantes presentes.

9.1.1.5. O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.

9.1.1.5.1. Na análise técnica dos documentos pertinentes à habilitação, a Comissão Julgadora será assistenciada por representantes técnicos dos setores de engenharia e contabilidade da Prefeitura de Santo Antônio dos Lopes – MA.

9.1.1.6. Os envelopes de proposta de preços, das empresas inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este, ou ainda se todas as empresas licitantes desistirem de interpor recurso.

9.1.1.7. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação à interessada.

9.1.2. Critérios para julgamento da documentação:

9.1.2.1. Serão inabilitadas na presente licitação as empresas licitantes, que:

9.1.2.1.1. Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, ilegível, com rasuras, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, bem como expedirem declarações falsas ou em desacordo com o item 6.3.8 deste edital.

9.1.2.1.2. Não atenderem ou preencherem todas as condições exigidas no item 6 deste edital.

9.1.2.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

9.1.3. Abertura dos envelopes proposta:

9.1.3.1. Os envelopes de proposta das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, caso não sendo suspensa, na mesma sessão, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através do órgão de imprensa oficial.

9.1.3.2. Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital e seus anexos.

9.1.3.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, classificação e desclassificação das propostas de preços e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

9.1.3.4. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.

9.1.3.4.1. A análise das propostas de preços será acompanhada por técnicos do Setor de engenharia da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, juntamente com todos os membros da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.3.5. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope "Proposta de Preços", através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos proponentes.

9.1.3.6. Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

9.1.4. Critérios para julgamento da proposta:

9.1.4.1. Desclassificação:

9.1.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente a todas às exigências do presente edital, bem como àquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes, apresentarem divergências nos preços em algarismos arábicos e extensos, apresentarem erros aritméticos.

9.1.4.1.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem o preço unitário e/ou global superior ao valor estimado ou preço manifestamente inexequível.

9.1.4.1.3. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

9.1.4.2. Classificação:

9.1.4.2.1. Após o exame das propostas, com a devida assistência técnica da engenharia, a Comissão Permanente de Licitação fará a classificação das mesmas, que atendam integralmente o edital, da seguinte forma:

- a) A classificação se fará pela ordem crescente de preços, levando-se em consideração o menor preço, observando-se o disposto no item 9.2 deste edital

9.2. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:

9.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

9.2.1.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2.1.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

9.2.1.3.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

9.2.1.3.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 9.2.1.3.1 deste edital serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

9.2.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2.1.4. O julgamento das propostas será levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, considerando o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste edital desde que nenhum preço unitário da planilha orçamentária da licitante seja superior aos preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária do órgão licitante, constante no Anexo I deste Edital.

9.2.1.5. Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, conferido o direito de preferência previsto no art. 3º, § 2º da Lei n.º 8.666/93, ainda permanecer o empate, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9.2.1.6. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

10.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

10.1.1.1. Habilitação ou inabilitação da empresa licitante;

10.1.1.2. Julgamento das propostas;

10.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

10.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

10.1.3. Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.2. O recurso será dirigido ao prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

10.3. O recurso previsto nos itens 10.1.1.1 e 10.1.1.2 deste edital terão efeito suspensivo, podendo o prefeito Municipal, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.4. O(s) recurso(s) que for(em) interposto(s), será(ão) comunicado(s) as demais empresas licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5. Os recursos deverão ser apresentados na sede da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, na Praça Abraão Ferreira, S/N, Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES- MA, durante os dias úteis, das 8h (oito horas) às 12h (doze horas).

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, situada na Praça Abraão Ferreira, s/n – Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, durante os dias úteis, das 8h (oito horas) às 12h (doze horas).

11. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão Permanente de Licitação o encaminhamento à autoridade competente para fins de homologação do procedimento licitatório e subseqüente adjudicação do objeto ao vendedor da licitação.

11.3. A autoridade competente da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar, atendidas as condições legais.

12. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Após a homologação do resultado da licitação, a empresa licitante vencedora, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para assinar o respectivo contrato.

12.2. Quando a empresa convocada não comparecer ou recusar, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas ou ainda, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, será convocada outra empresa licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

12.2.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital e seus anexos.

12.4. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte interessada, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA.

12.5. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, denominado “termo de contrato”, observadas as cláusulas e condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo IX deste edital), e da proposta de preços vencedora.

12.6. É facultado à Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no item 12.1 deste edital (ressalvado o disposto no item 12.4 deste edital), não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13. DO CONTRATO

13.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas na minuta (anexo IX deste edital), estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

13.2. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

13.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas, através de termo de aditamento.

13.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das cláusulas do contrato,

além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e no edital desta licitação.

13.5. O período de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado na forma da lei.

13.6. O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) meses, conforme previsto no cronograma físico-financeiro (desembolso).

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

14.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Ao servidor ou comissão designada compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

14.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por servidor designado.

14.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura

Municipal da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

15.2 As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias corridos de obra, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

15.3 A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, acompanhada da solicitação de pagamento, e das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

15.4 A aprovação da medição deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

15.5 Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

15.6 Além dos documentos exigidos no item 15.3, para a primeira medição das obras/serviços, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos: a) Registro da obra no CREA/MA; b) Matrícula da obra no INSS; c) Uma cópia do Contrato; d) Uma cópia do cronograma aprovado vigente; e) Uma cópia da planilha orçamentária sintética; f) Uma cópia da ordem de serviço.

15.7 A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.8. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

15.9. Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo, no entanto, serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

15.10 No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

15.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no subitem 15.3 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

15.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

15.13. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta, através de Transferência ou Ordem Bancária.

15.14. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

15.14.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15.14.2 Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

15.14.3 O Pagamento será efetuado em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do projeto básico, anexo I do presente Edital.

16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

17. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

17.1 As despesas decorrentes do presente contrato não estão previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES.

I Classificação Orçamentária:

Órgão 07– Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo
Unidade Orçamentária 07.01 – Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo
Função 26 – Transporte
Sub-Função 782 – Transporte Rodoviário
Programa 0331 – Gestão de Política de Planej. E Estruturação Municipal
Projeto Atividade 1.038 – Constr. Recup. De Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros
Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos 1700000000 – Outros Convênios da União

17.2. Para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato serão destinados recursos financeiros oriundos CONTRATO DE REPASSE nº 908618/2020, celebrado junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal.

18. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. O Projeto Básico (anexo I) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da execução dos serviços. Após assinatura do contrato a empresa contratada deverá iniciar os trabalhos mediante a ordem de serviço.

21. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

21.1 A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2 Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES -MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

21.3 Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

- a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou **R\$ 10.000,00** o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

21.4. Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

21.4.a. 1 Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.

21.4.a. 2 Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

21.5 Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

21.6 Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução das obras, quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

21.7 Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

Item	INFRAÇÃO	GRAU
	ESCRITURAÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato – por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause	06

	dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	
--	---	--

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

21.8 O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

21.9 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA:

21.9.1 A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 21.4 desta cláusula.

21.10 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

21.10.1 A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei n.º. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 21.5 desta cláusula.

21.11 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

21.12 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão à Contratada.

21.13 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

21.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

21.15 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

22. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

22.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

22.4. A impugnação interposta deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, na Avenida Presidente Vargas, nº. 446, Centro -SANTO ANTÔNIO DOS LOPES– MA, mediante registro no livro de protocolo, ou em segunda via, no horário das 8:00hs às 12:00hs (horário local).

22.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

23.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, à Comissão Permanente de Licitação responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

23.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital;

23.1.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente edital.

24. DA VISTORIA

24.1 Os licitantes poderão vistoriar individualmente o local onde será executada a obra objeto desta licitação para inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, dirigindo-se previamente à Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, podendo tal vistoria ser realizada até 02 (dois) dias úteis anteriores ao da abertura da sessão pública para apresentação dos envelopes de documentação e propostas, devendo ser previamente agendada com o Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, no horário 08:00h às 12:00h, nos dias úteis, pelo e-mail: projetos.sal.2021@gmail.com

24.1.1 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação. Desta forma, a apresentação da Declaração de que trata o subitem 6.2.3.10. deste Edital supre a vistoria técnica.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

25.2. A administração pública municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, cumprirá integralmente as normas e condições deste edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

25.3. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

25.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

25.5. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

25.6. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Abraão Ferreira, s/n – Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h (oito horas) às 12h (doze horas) onde poderão ser obtidos mediante o pagamento da importância de R\$ 50 (cinquenta reais) que deverá ser feito através de DAM. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cpl@stoantionidoslopes.ma.gov.br

25.7. O edital e seus anexos serão disponibilizados às licitantes através de documento impresso e rubricado em todas as páginas pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

25.7.1. O edital e seus anexos serão ainda disponibilizados gratuitamente através do sítio oficial deste poder executivo (www.stoantionidoslopes.ma.gov.br).

25.7.2. Os interessados que desejarem receber o arquivo em formato “PDF”, deverão comparecer à sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Abraão Ferreira, s/n – Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, e apresentar uma mídia de armazenamento, podendo ser: Pen Drive ou solicitar via email: cpl@stoantionidoslopes.ma.gov.br

26. DOS ANEXOS

26.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

- 26.1.1. **Anexo I** – Projeto Básico (Arquivo PDF);
- 26.1.2. **Anexo II** – Modelo de Carta Credencial;
- 26.1.3. **Anexo III** – Modelo da declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 26.1.4. **Anexo IV** – Modelo da declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
- 26.1.5. **Anexo V** – Modelo da declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
- 26.1.6. **Anexo VI** – Modelo da declaração de idoneidade;
- 26.1.7. **Anexo VII** – Modelo da declaração de enquadramento;
- 26.1.8. **Anexo VIII** – Modelo da proposta de preços;
- 26.1.9. **Anexo IX** – Minuta do contrato;
- 26.1.10. **Anexo X** – Declaração de Recebimento de Informações Técnicas;
- 26.1.11. **Anexo XI** – Declaração de localização e funcionamento comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade;
- 26.1.12. **Anexo XII** – Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental;
- 26.1.13. **Anexo XIII** – Declaração que o(s) empresário/sócio(s) dirigente(s)/responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES – MA;
- 26.1.15. **Anexo XIV** – Modelo de Carta de Fiança Bancária;
- 26.1.16. **Anexo XV** – Modelo de Declaração de Concordância;

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, em 27 de abril de 2022.

LÁZARO FERNANDES PESTANA
Diretor de Dep. de Obras e Engenharia
CREA- MG -058312/D- MG
Portaria: 034/2021- GP-SAL

MANOEL DE SOUZA LIMA
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo
Portaria n°. 017/2021-GPSAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ANEXO I

“PROJETO BÁSICO – SÍNTESE”

A	OBJETO Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes – MA, de acordo com CONTRATO DE REPASSE nº 908618/2020, celebrado junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal.
B	PRAZOS O prazo previsto para execução dos serviços é de 05 (cinco) MESES, contados a partir do recebimento da ordem de serviço. O contratado terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço para o início das obras. O prazo do contrato deverá ser de 12 (DOZE) MESES após sua assinatura.
C	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Valor total estimado para execução da obra, objeto desta licitação: R\$ 1.914.356,00 (Um milhão, novecentos e quatorze mil e trezentos e cinquenta e seis reais). EMPREITADA: (X) Preço Global () Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (X) Global () Por Item
D	LOCAL DE EXECUÇÃO Trechos: ESTRADA DE ACESSO AO LIBERATO ESTRADA DE ACESSO B. RAPOSO X MORRO DO ANGICO ESTRADA DE ACESSO BAIXÃO DO LERIANO ESTRADA DE ACESSO JUNCO X LIVRAMENTO ESTRADA DE ACESSO AO POVOADO LAGO VERDE ESTRADA DE ACESSO AO MORCEGO ESTRADA DE ACESSO AO SANTA LUZIA A BOA VISTA ESTRADA DE ACESSO BOA VISTA A CAITITÚ
E	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo. UNIDADE FISCALIZADORA Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.
F	LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO Sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada à Praça Abraão Ferreira, s/n – Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES– MA. A Planilha orçamentária; Cronograma físico-financeiro; Planilha de composição de

	preços unitários; Planilha de encargos sociais; Planilha de composição de taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI); Composição de custo horário dos equipamentos a serem utilizados nos serviços; Plantas arquitetônicas, Memorial descritivo / Especificações técnicas serão disponibilizados em Pen Drive ou via e-mail cpl@stoantoniodoslopes.ma.gov.br
G	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, por equipe composta de engenheiro(s), e/ou arquiteto(s) e técnico(s) nomeado(s) pela Autoridade Superior, para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços.
H	CONTEÚDO A SER ENTREGUE EM PEN DRIVE OU VIA E-MAIL, cpl@stoantoniodoslopes.ma.gov.br 1. Projeto Básico, com conjunto de critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo contratante para a contratação; 2. Planejamentos técnicos, com pranchas gráficas e documentação de base (memoriais descritivos, especificações técnicas e/ou similares); 3. Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro, lista de composição do BDI, lista de composição dos Encargos Sociais; Composição de custo horário dos equipamentos a serem utilizados nos serviços, e 4. Demais elementos que compõem o Projeto Básico.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

ANEXO I

“PROJETO BÁSICO”

(Em Mídia Eletrônica)

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

ANEXO II

“MODELO DE CARTA CREDENCIAL”

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio Dos Lopes, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº ____/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu representante legal)

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ANEXO III**

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio Dos Lopes
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
Data da realização do certame: ... de de 2022.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do
CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal,
sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas
previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à
espécie”.

.....(.....), de de

local e data por extenso)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu representante legal)

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ANEXO IV**

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio Dos Lopes
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.
Data da realização do certame: ... de de 2022.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e
do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da
Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo
de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal,
sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas
previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à
espécie”.

.....(.....), de de
local e data por extenso)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu representante legal)

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

ANEXO V

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilma. Sra.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio Dos Lopes
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.

Data da realização do certame: de de 2022

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo desta licitação.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de

local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal)

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022**

ANEXO VI

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilma. Sra.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio Dos Lopes
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Licitação: TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022.

Data da realização do certame: de de 2022.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº
_____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que inexistem
qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou
ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou
Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declara que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de
qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser
contratada por administração pública.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal,
sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas
previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à
espécie”.

.....(.....), de de

local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal)

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022

ANEXO VII
“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio Dos Lopes
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ
sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo),
representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº
_____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006
e alterações posteriores, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se
enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº
123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses
de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de
preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS
em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES.

OBS: ASSINALAR COM “X” UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ANEXO VIII**

“MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA”

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio Dos Lopes
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.
Data da realização do certame: de de 2022.

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução do objeto da licitação.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de (.....) dias, contados da data de sua abertura.

O prazo para execução da obra é de (.....) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco:..... Agência: Conta-corrente:, em nome de

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação de nossa proposta e que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução da obra:

Nome completo:

Nacionalidade:

Qualificação Profissional:

Estado Civil:

CPF:

RG:

Endereço:
Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:

DADOS DA EMPRESA PROPONETE:

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
C.N.P.J:
E-mail:
(DDD) Telefone:

Local e data:

<Razão Social da Proponente>
<Assinatura e carimbo do representante legal>

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o n° 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, com sede na Rua _____, inscrita no C.N.P.J sob o n° _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr.(a) RG N° _____ E CPF N° _____, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Srº _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO N° _____**, decorrente da TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022, formalizado nos autos do **Processo administrativo nº 182204-0001**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos **pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores**, e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente instrumento de contrato tem por objeto a execução, por parte da contratada de obra de execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes – MA, de acordo com CONTRATO DE REPASSE n° 908618/2020, celebrado junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, conforme Edital e seu Anexo I, por meio da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o n° 002/2022, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O valor global do presente Contrato é de R\$
(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1.Integram o presente Contrato, independente de transcrição:
I – Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2022; e
II – Proposta firmada pela CONTRATADA;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de _____ (_____) meses, contados da data da sua assinatura.

4.2 O prazo de vigência do presente instrumento de contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução da obra será de 05 (**cinco**) meses, contados da data do recebimento da ordem de serviço.

5.2. O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início das obras.

5.3. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5.4. O objeto deste contrato será recebido pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

5.5. Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

5.6. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

5.7. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

5.8. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

5.9. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

6.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Ao servidor ou comissão designada compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por servidor designado.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

7.2 As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias corridos de obra, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

7.3 A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, acompanhada da solicitação de pagamento, e das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

7.4 A aprovação da medição deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

7.5 Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

7.6 Além dos documentos exigidos no item 7.3, para a primeira medição das obras/serviços, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos: a) Registro da obra no CREA/MA; b) Matrícula da obra no INSS; c) Uma cópia do Contrato; d) Uma cópia do cronograma aprovado vigente; e) Uma cópia da planilha orçamentária sintética; f) Uma cópia da ordem de serviço.

7.7 A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.8. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

7.9. Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do

CONTRATADO, podendo no entanto serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

7.10 No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

7.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no subitem 7.3 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.13. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta, através de Transferência ou Ordem Bancária.

7.14. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.4.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.4.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

7.15. O Pagamento será efetuado em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do projeto básico, anexo I do presente Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.1.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA – DA DIREÇÃO DAS OBRAS

9.1. A execução das Obras que se refere este CONTRATO, será dirigida no local dos serviços por uma equipe técnica composta de engenheiro, mestre de obras, encarregados e outros prepostos devidamente habilitados e credenciados perante a CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, determinar à CONTRATADA, a substituição do engenheiro residente e seu afastamento das Obras e/ou

Serviços, assim como de qualquer componente de equipe técnica ou, outros empregados que estejam envolvidos com a construção direta ou indiretamente, obedecidas as disposições no edital da TOMADA DE PREÇOS.

9.2. A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução da obra ora CONTRATADA dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do presente contrato não estão previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES.

I Classificação Orçamentária:

Órgão 07– Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo

Unidade Orçamentária 07.01 – Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo

Função 26 – Transporte

Sub-Função 782 – Transporte Rodoviário

Programa 0331 – Gestão de Política de Planej. E Estruturação Municipal

Projeto Atividade 1.038 – Constr. Recup. De Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros

Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos 1700000000 – Outros Convênios da União

11.2. Para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato serão destinados recursos financeiros oriundos do CONTRATO DE REPASSE nº 908618/2020, celebrado junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS

12.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

12.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022:

13.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.

13.1.2. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de servidor especialmente designado para esse fim, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

13.1.4. Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

13.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;

13.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

13.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas estabelecidas neste Projeto Básico e na legislação vigente;

13.1.8. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA, quando da necessidade de contratação do serviço;

13.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção de imediato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

13.1.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis, quando for o caso e conforme legislação vigente, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

13.1.11. Efetuar a retenção do valor das multas, caso a empresa CONTRATADA não tenham recolhido no prazo determinado pela contratante;

13.1.12. Proceder, nos casos que julgar necessário, a vistoria nos locais onde os serviços estão sendo realizados, cientificando a CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

13.1.13. Receber, conferir e atestar, por intermédio do servidor designado, as faturas/notas fiscais correspondentes à prestação do serviço;

13.1.14. Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais pela CONTRATADA, devidamente recebidas, conferidas e atestadas pelo servidor designado, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste instrumento;

13.1.15. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

13.1.16. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à prestação do serviço, bem como qualquer dano causado por terceiros em decorrência do ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.1.17. Constitui direito da contratante, receber o objeto contratado nas condições avençadas.

13.1.18. Exigir quaisquer RELATÓRIOS TÉCNICOS relativos à execução da obra, em qualquer de suas fases.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Projeto Básico da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022:

14.1.1. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas, atendendo as exigências órgãos de controle e demais normas pertinentes, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

14.1.2. Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada neste instrumento, observadas as especificações técnicas e condições, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

14.1.3. Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;

14.1.4. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

14.1.5. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

14.1.6. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

14.1.7. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;

14.1.9. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

14.1.10. Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré-execução direta, além das responsabilidades contratuais;

14.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

14.1.12. Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;

14.1.13. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

14.1.14. Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;

14.1.15. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;

14.1.16. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

14.1.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente termo, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

14.1.18. Manter, durante todo o período de vigência da contratação, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

14.1.19. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

14.1.20. Comunicar imediatamente à Contratante quaisquer alterações ocorridas no endereço, e-mail, telefone, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e pagamento da CONTRATADA;

14.1.21. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Contrato;

14.1.23. Desde já a CONTRATADA autoriza a Contratante, a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos citados acima diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

14.1.24. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

14.1.25. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do(s) Fiscal(is) do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual.

14.1.26. Observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias à execução deste CONTRATO.

14.1.27. Executar a obra ora contratada em rigorosa observância às especificações técnicas, estabelecidas pelo CONTRATANTE, integrantes deste instrumento e atender a todas as especificações técnicas, projetos, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta licitação;

14.1.28. Responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica das obras, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, cabendo refazê-las caso não aceitas pela fiscalização do CONTRATANTE;

14.1.29. Manter permanentemente, na direção da obra, um profissional qualificado, devidamente habilitado junto ao CREA-MA, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE;

14.1.30. Fornecer todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução do presente CONTRATO;

- 14.1.31. Fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada serviço a ser executado;
- 14.1.32. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução das obras e serviços;
- 14.1.33. Manter na obra, com total acesso da fiscalização diariamente, diário de obras, onde estejam registradas e atualizadas todas as informações relativas à obra;
- 14.1.34. A CONTRATADA deverá colocar e manter na fachada frontal superior do tapume, uma placa da obra, conforme especificações e condições estabelecidas pelo Contratante, no edital e anexos e, ainda, de acordo com a legislação do CREA;
- 14.1.35. Manter o engenheiro constante do atestado de responsabilidade técnica durante toda a execução da obra e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE;
- 14.1.36. Responsabilizar-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela execução dos serviços, bem como pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais ou do solo, exceto quando a Contratada prevenir por escrito, em tempo hábil, o Contratante;
- 14.1.37. Obter à sua custa todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos, previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes às obras e segurança pública, assim como ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades.
- 14.1.38. Não será de responsabilidade da CONTRATANTE a exploração, uso e retirada de materiais em propriedades de terceiros.
- 14.1.39. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora e quando necessário solicitar, OUTORGA OU DISPENSA ao Órgão Ambiental competente para fazer uso das águas superficiais e subterrâneas; a exemplo de captações de água para processo de umectação e/ou adensamento de vias no processo de construção, restauração, reabilitação e/ou melhoramento em rodovias.
- 14.1.40. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, à AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO ANM, DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO para utilização de áreas de empréstimo, trabalhos de movimentação de terra e de desmonte de materiais in natura, assim como as autorizações ou anuências do proprietário da área explorada.
- 14.1.41. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, AUTORIZAÇÃO, CONCESSÃO OU LICENÇA ao Órgão Ambiental competente para instalação e operação de usinas de asfalto.
- 14.1.42. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, ALVARÁ PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO/FUNIONAMENTO do Canteiro de Obras, assim como a LICENÇA AMBIENTAL OU DISPENSA e HABITE-SE junto aos órgãos competentes. Ficando ainda sob a responsabilidade da contratada, apresentar OUTORGA DE DIREITO DO USO DA ÁGUA para os casos de utilização de Recursos Hídricos através de poços, e AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL OU AUTORIZAÇÃO DE LIMPEZA DE ÁREA quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro de obras.
- 14.1.43. **Emitir todo e qualquer RELATÓRIO TÉCNICO exigido pela fiscalização do órgão contratante, no que respeita à execução da obra em quaisquer de suas fases.**

14.2. Constitui direito da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1 A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexos causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES -MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

15.3 Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

- a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou **R\$ 10.000,00** o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

15.4 Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

- 15.4.a.1 Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.
- 15.4.a.2 Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

15.5 Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

15.6 Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução das obras, quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

15.7 Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato – por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

15.8 O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

15.9 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA:

15.9.1 A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 15.4 desta cláusula.

15.10 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

15.10.1 A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei n.º. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 15.5 desta cláusula.

15.11 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

15.12 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão à Contratada.

15.13 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

15.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

15.15 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1.A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2.O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e demais diplomas legais pertinentes.

22.2. Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro do Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES(MA), de de

(.....)
CONTRATANTE

(.....)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF N° _____

02. _____

CPF N° _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ANEXO X**

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio Dos Lopes
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Declaramos para os devidos fins, que o Sr. _____,
portador da cédula de identidade n.º _____, representante da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, nos
termos do item 6.2.4.1 do edital de licitação da modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2022, tomou conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços,
constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as
informações técnicas pertinentes para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação,
conforme determinado pelo art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

.....(.....), de de

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022
ANEXO XI
“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

Ilmo. Sra.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio Dos Lopes
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Licitação: TOMADA DE PREÇOS n°/2022.

Data da realização do certame: de de 2022.

Prezados senhores,

Eu, _____ (nome do representante legal) _____, portador(a) da cédula de identidade n° _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo) _____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____ (nome da empresa) _____, CNPJ n° _____, está localizada e em pleno funcionamento na _____ (endereço completo) _____, cidade de _____, Estado do(a) _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita *in loco* (se houver) realizada pela Comissão Permanente de Licitação, ressalvada o direito a ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022**

ANEXO XII

“MODELO DO TERMO”

Ilma. Sra.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio Dos Lopes
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE
LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

Licitação: TOMADA DE PREÇOS n°...../2022

Data da realização do certame: de de 2022

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa), CNPJ n° _____,
sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n°
_____ e do CPF n° _____, declara para fins dos dispostos do edital
da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA;

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....), de de

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022
ANEXO XIII**

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio Dos Lopes
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) /
RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S)
DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA**

Licitação: TOMADA DE PREÇOS n°/2022
Data da realização do certame: de de 2022

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ n° _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n°
_____ e do CPF n° _____, declara sob as penas da Lei, em
observância a vedação prevista no art. 18, inciso XII, da Lei n° 12.919/2013, que esta empresa
não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa
pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria,
assistência técnica ou assemelhados, não estando ainda, enquadrados no art. 9º, inciso III, da
Lei n° 8.666/93, bem como, não existe qualquer outro impeditivo para participar de licitações e
firmar contrato com a administração pública.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal,
sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas
previstas na Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à
espécie”.

.....(.....), de de
(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022**

ANEXO XIV

“MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA”

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____ com sede na Rua _____ da cidade _____, do Estado _____ CNPJ/MF N° _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº. 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA, CNPJ/MF N° 06.172.720/0001-10, em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 1.491 e 1500 do Código Civil Brasileiro, da firma _____, com sede na Rua _____, CNPJ/MF N° _____, da importância de R\$ _____, destinada à Garantia de Contrato para a TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022, que tem por objeto _____.

Este Banco se obriga, obedecido ao limite acima especificado, a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela PMSAL sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial.

Esta Fiança vigorará pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos a contar de ___/___/___ (data de abertura da licitação), de acordo com as disposições do Edital da TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022. Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Fiança. Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está dentro de seus limites operacionais, devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente Fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

ANEXO XV

“MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA”

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

Autorizo a empresa _____, CNPJ Nº _____ a incluir meu nome na PROPOSTA referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, cujo objeto é _____ a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, bem como me comprometo a participar da equipe permanente, caso esta venha a ser contratada.

Local e data

Nome e assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
MA.**

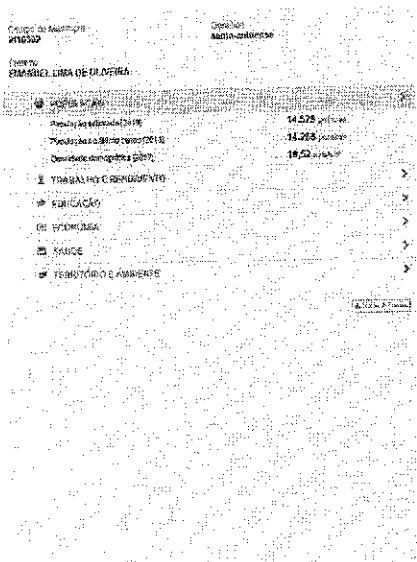
SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA

SUMÁRIO

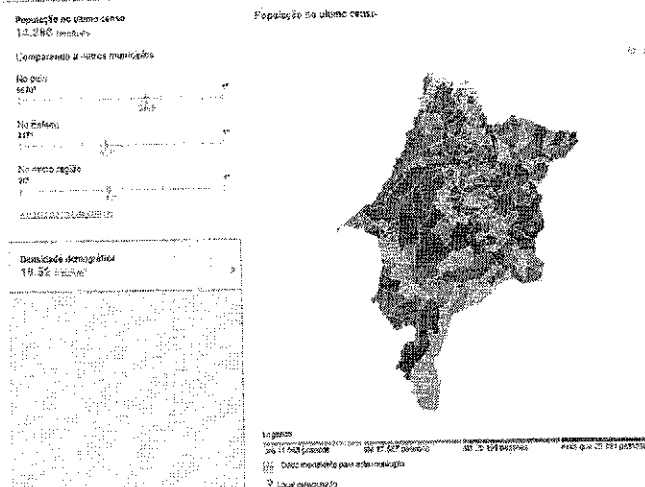
1.0 APRESENTAÇÃO.....	3
2.0 INTRODUÇÃO	3
3.0 JUSTIFICATIVA.....	4
4.0 NORMAS DE REFERÊNCIAS	4
5.0 EXECUÇÃO.....	5
5.1 MATERIAIS.....	5
5.2 MÃO DE OBRA	5
5.3 SERVIÇOS PRELIMINARES	5
5.3.1 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	5
5.3.2 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.....	5
5.4 SERVIÇOS EM TERRA.....	5
5.4.1 TRANSPORTE DE MATERIAL BOTA – FORA DMT 8 KM.....	5
5.4.2 DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL	6
5.4.3 ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL 1ª CATEGORIA.....	6
5.4.4 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	6
5.5 DRENAGEM	6
5.5.1 ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL.....	6
5.5.2 CORPO DE BUEIROS TUBULARES.....	7
5.5.3 BOCAS DE BUEIROS TUBULARES	8
5.6 OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	8
5.6.1 PONTE DE MADEIRA	8
5.6.2 ALAS E TESTAS DE CAIXÃO DE ATERRO PARA PONTE DE MADEIRA.....	8
6.0 VALOR.....	8
7.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	10
8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	12
9.0 DO RECEBIMENTO.....	12
10.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	14
11.0 DA FISCALIZAÇÃO.....	15
12.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL	15
13.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16



1.0 APRESENTAÇÃO



População



Santo Antônio dos Lopes é um município brasileiro do estado do Maranhão. Sua população estimada em 2019 é de 14.528 (quatorze mil e quinhentos e trinta e quatro) habitantes em um território de 770,9 km² (Fonte: site oficial do IBGE <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ma/santo-antonio-dos-lopes/panorama>).

Seu clima é quente e úmido, com apenas duas estações, ou seja, inverno, de dezembro a maio e verão, de junho a novembro. A economia da cidade era baseada exclusivamente na agricultura familiar do arroz, milho, feijão, produção de cachaça e comércio de bens e serviços, nos dias atuais a cidade tem encontrado um novo horizonte econômico com o estabelecimento do Complexo Termelétrico, um dos maiores complexos de geração de energia de gás natural da América latina, o que impactou diretamente a vida da população local.

2.0 INTRODUÇÃO

Este documento visa fixar as condições gerais e o método de execução dos serviços de fornecimento de mão de obra e materiais, ferramentas e equipamentos a serem empregados na obra. A recuperação deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto e/ou nas especificações visando melhorias, só será admitida com autorização por escrito da Contratante.

Este trabalho tem em vista identificar e mostrar os principais materiais que serão utilizados no decorrer da obra cujo os trechos dão acesso a diversos povoados, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA. A contratação será por licitação tipo tomada de preço.

3.0 JUSTIFICATIVA

Os serviços de recuperação de estrada vicinal que dão acesso a diversas localidades deste município que visam melhorar o deslocamento dos professores que trabalham nas escolas destas regiões, alunos e de proprietários rurais que terão acesso para escoamento de sua produção.

A recuperação destas estradas vicinais entre estes povoados beneficiará diretamente inúmeras pessoas que direta ou indiretamente circulam nestes trechos, proporcionando melhoria na acessibilidade promovendo a estas pessoas facilidade de alcance aos serviços prestados pelo município.

Conforme a Lei 8.666/1993 no seu artigo 6º que diz: ***“Art. 6 para os fins desta Lei, considera-se: (...) IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução (...).”***

4.0 NORMAS DE REFERÊNCIAS

A execução de todos os serviços que compõem a obra deverá obedecer às Normas da ABNT em vigor. Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer serviço que não satisfaça ao estabelecido neste documento.

NBR-7180:1984: Solo – determinação do limite de plasticidade. Rio de Janeiro, 1984.

NBR-7181:1984: solo – análise granulométrica. Rio de Janeiro, 1984.

NBR-7183:1982: determinação do limite e relação de contração dos solos. Rio de Janeiro, 1982.

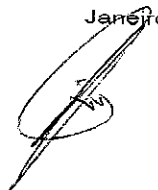
NBR-7185:1986: solo – determinação da massa específica aparente “in situ” com emprego de frasco de areia. Rio de Janeiro, 1986.

DNER-ME 037/94: Solos – determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do óleo. Rio de Janeiro: IPR 1994.

DNER-ME 049/94: solos – determinação do “índice de suporte califórnia” utilizando amostras não trabalhadas. Rio de Janeiro: IPR, 1994.

DNER-ES 278/97: terraplenagem – serviços preliminares. Rio de Janeiro: IPR, 1997.

DNIT 011/2004-PRO: gestão da qualidade em obras rodoviárias: procedimento. Rio de Janeiro: IPR, 2004.



5.0 EXECUÇÃO

5.1 MATERIAIS

Todos os materiais empregados na obra serão, comprovadamente, de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente estas especificações e as Normas Técnicas pertinentes.

Os materiais empregados em desacordo com estas especificações e Normas Técnicas não serão aceitos.

5.2 MÃO DE OBRA

Caberá ao executor a responsabilidade da contratação de mão de obra de boa qualidade, mantendo-a, permanentemente, em serviço de modo a assegurar o andamento da obra no cronograma proposto.

5.3 SERVIÇOS PRELIMINARES

5.3.1 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Na localidade beneficiada com a execução do projeto, deverá ser fixada uma placa de identificação da obra, visível ao público, conforme modelo constante no Projeto de Engenharia.

5.3.2 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A mobilização de equipamentos exige planejamento rigoroso, controle na execução da mobilização dos equipamentos; Conhecimento da documentação exigida pelo contratante; pontualidade e eficiência; Visita técnica, para identificação do local onde serão montadas as estruturas, tanto diretas quanto indiretas, que atuarão como suporte na execução do projeto.

A desmobilização de equipamento, geralmente, segue os seguintes passos: Identificação dos equipamentos que necessitam serem substituídos ou que já cumpriram seu papel; Retirada dos equipamentos do projeto, através de um aviso aos colaboradores. Os equipamentos são enviados para um local pré-definido, são realizados os reparos nos equipamentos, caso haja necessidade, é definido o destino de cada equipamento, para repasse ou outra finalidade.

5.4 SERVIÇOS EM TERRA

5.4.1 TRANSPORTE DE MATERIAL BOTA – FORA DMT 8 KM

Material de escavação de cortes, não aproveitado nos aterros, devido à sua má qualidade, ao seu volume ou à excessiva distância de transporte, e que é depositado fora da plataforma da rodovia, de preferência nos locais das respectivas jazidas de cada trecho, quando possível.

Local de bota-fora: lugar estabelecido para depósito de materiais inservíveis.

Além disso temos o transporte do material de jazida e de empréstimo – da origem até o setor em execução – transportado em caminhões basculantes, carregados por pá mecânica, cuja distância média de transporte está em torno de 5,00km, os locais onde será lançado o material respeitarão às marcações topográficas e orientações do chefe de campo que indicará a maneira apropriada para o descarregamento que ficará enfileirado com distâncias entre si que permitia após o espalhamento ficar na cota marcada topograficamente.

5.4.2 DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL

A execução desta etapa compreenderá o desmatamento, destocamento de árvores com diâmetro inferior a 15 cm e na limpeza superficial da camada vegetal existente na área de extração do material de jazida e leito estradal.

Os materiais a serem utilizados na execução dos aterros devem ser provenientes de escavações oriundas de cortes ou de jazidas, devidamente caracterizados e selecionados com base nos estudos Geotécnicos desenvolvidos através do projeto de engenharia. Tais materiais devem ser enquadrados nas classificações de 1º categoria.

5.4.3 ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL 1ª CATEGORIA

Cortes são segmentos das ruas, cuja implantação requer escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto.

O material laterítico a ser usado no revestimento na melhoria das vias, será de primeira qualidade, escavado com escavadeira hidráulica de potência equivalente a 140 HP, cujo material para o revestimento será na espessura de variação em (10 a 20) cm, obedecendo as marcações topográficas do greide e off-set nos bordos transversais dos locais indicados.

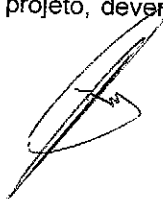
5.4.4 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO

Esta operação compreende a execução de bases granulares para o leito estradal, constituídas de camadas de solos e abrange as operações de espalhamento, mistura e pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento dos materiais importados, realizados na pista, devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam, após compactação, atingir a espessura projetada.

5.5 DRENAGEM

5.5.1 ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL.

Quando necessário a abertura de vala para execução da rede de drenagem, conforme projeto, deverá ser executada com retroescavadeiras na cota determinada em projeto com auxílio



de equipamentos topográficos. Após a execução da rede, utilizar o material proveniente do corte para reaterro e compactá-lo.

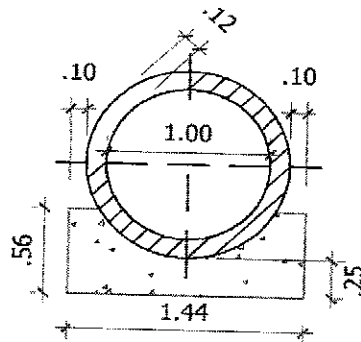
5.5.2 CORPO DE BUEIROS TUBULARES

Os tubos serão assentados na superfície da vala regularizados, em colchão de areia, definidos pela fiscalização, para que a geratriz fique perfeitamente alinhada, tanto em greide como em projeto e, com inclinação mínima de 0,02%.

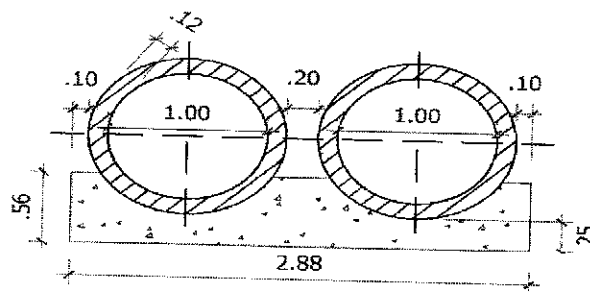
Nos corpos de bueiros tubulares serão desenvolvidos em armaduras simples todos serão no sistema de encaixe macho e fêmea atendendo as prescrições das normas em vigência, sendo rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

A escavação para colocação dos tubos deve ser executada de modo a ser previsto uma largura superior em 20 cm para cada lado.

Na realização do reaterro deve ser usado de preferência o próprio material escavado, desde que seja de boa qualidade, sendo sua compactação executada em camadas individuais de 20 cm de espessura, por meio de sapos mecânicos, dando procedimento ao aterro até atingir uma espessura de 60 cm acima da geratriz superior externa do corpo do bueiro. (VER PLANTAS DE BUEIROS)



BUEIRO SIMPLES 1000



BUEIRO DUPLO 1000

5.5.3 BOCAS DE BUEIROS TUBULARES

A confecção das bocas (cabeceiras) dos bueiros será dada início com escavação das valas necessárias à execução da viga de topo frontal. Seguimos com a instalação das formas necessárias à concretagem da viga e da soleira, a disposição das armaduras, o lançamento e a vibração do concreto. Neste momento deve se posicionada as armaduras das alas que se ligam à soleira, apoiadas em uma das formas de cada ala.

Posteriormente, serão instaladas as formas e armaduras remanescentes das alas, lançado e vibrado o concreto, concluindo-se a execução da boca.

5.6 OBRAS DE ARTES ESPECIAIS

5.6.1 PONTE DE MADEIRA

Para a construção de novas pontes deverá ser utilizada madeiras da região, com características apropriadas para atender as cargas que, eventualmente, serão lançadas sobre elas. As quantidades estão descritas na planilha orçamentária. Fixação em parafusos de cabeça quadrada ou barra metálica com rosca sem fim, pregos de aço polido no assoalho e passa rodas. Utilizar peças como: pranchas de madeira não aparelhadas nas dimensões 6x40 de maçaranduba, Angelim ou madeiras da região nas peças do passa rodas e peças de 30x30cm, Maçaranduba, Angelim ou equivalente da região para as longarinas e transversinas. Os Pilares serão em concreto armado e as vigas de madeira deverão ser de Maçaranduba, Angelim ou equivalente da região, com as medidas 30x30cm.

5.6.2 ALAS E TESTAS DE CAIXÃO DE ATERRO PARA PONTE DE MADEIRA

Na execução das alas e testas de caixão de aterros iremos utilizar uma máquina manual tipo moto serra deixando as peças de madeiras todos regularizadas para uso, sendo que o material usado no seu desenvolvimento será madeira de lei, imunizante e ferragem, juntamente na montagem dessas alas e testas desenvolveremos atividades como a escavação destas alas a uma profundidade de mais ou menos um metros de profundidade auxiliando em sua montagem, sendo as montagens destas alas em concreto ciclópico e posteriormente será executado uma camada de reboco em toda a sua extensão.

6.0 VALOR

O valor total estimado da contratação é de 1.914.356,00 (Um milhão, novecentos e quatorze mil, trezentos e cinquenta e seis reais) com BDI, conforme Planilha Orçamentária básica, Memória de Cálculo, Composição do BDI e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.




É necessário que os serviços estejam de acordo com padrões técnicos especificados nos anexos e de acordo com as normas em vigência.

O valor unitário apresentado não poderá ser superior ao apresentado no orçamento da prefeitura municipal de Santo Antônio dos Lopes.

Segue o orçamento completo:

ITEM		UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. ADOTADO DESCH. (R\$)	VALOR TOTAL DESCH. (R\$)	SEM BDI	COM BDI
SERVÇOS PRELIMINARES							
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6,00	COMP.AUX	RS 288,01	RS 255,01	RS 375,49
1.2	Mobilização de Equipamentos	und	1,00	COMP.AUX	RS 6.316,58	RS 6.316,58	RS 7.958,88
1.3	Administração Local	mês	5,00	COMP.AUX	RS 34,471,92	RS 34,471,92	RS 43.434,62
SERVÇOS EM TERRA							
2.1	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	m²	108.841,20	88525	RS 0,24	RS 0,24	RS 0,30
2.2	TRANSPORTE DE MATERIAL - BOTA-FORRA, DMT ATE 80M	km	157,474,33	5914259	RS 0,78	RS 0,78	RS 0,99
2.3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de acesso em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	50.234,00	5502120	RS 7,41	RS 7,41	RS 9,34
2.4	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	m²	251.172,00	100578	RS 1,64	RS 1,64	RS 2,07
DRENAGEM							
3.1	Corpo de BDTc D= 1,00m - Fomento e assentamento	m	24,00	COMP.AUX	RS 2.377,50	RS 2.277,50	RS 2.995,65
3.2	Corpo de BDTc D= 1,00m - Fomento e assentamento	m	24,00	0804793	RS 1.844,43	RS 1.844,43	RS 2.323,98
3.3	Corpo de BDTc D= 1,00m - Fomento e assentamento	m	8,00	0804189	RS 1.243,92	RS 1.243,92	RS 1.587,34
3.4	Corpo de BDTc D= 1,00m - Fomento e assentamento	m	8,00	804037	RS 643,41	RS 643,41	RS 810,70
3.5	Corpo de BDTc D= 0,80m - Fomento e assentamento	m	104,00	0804191	RS 857,69	RS 857,69	RS 1.080,69
3.6	Corpo de BDTc D= 0,80m - Fomento e assentamento	m	16,00	0804029	RS 149,90	RS 149,90	RS 566,87
3.7	Corpo de BDTc D= 0,60m - Fomento e assentamento	m	89,00	COMP.AUX	RS 545,28	RS 545,28	RS 687,32
3.8	Boca de BDTc D= 1,00m	und	6,00	COMP.AUX	RS 2.957,88	RS 2.957,88	RS 3.739,53
3.9	Boca de BDTc D= 1,00m	und	6,00	0804321	RS 2.026,51	RS 2.026,51	RS 2.553,40
3.10	Boca de BDTc D= 1,00m	und	2,00	0804233	RS 1.698,18	RS 1.698,18	RS 2.085,78
3.11	Boca de BDTc D= 0,80m	und	2,00	0804121	RS 1.390,18	RS 1.390,18	RS 1.736,03
3.12	Boca de BDTc D= 0,80m	und	26,00	0804213	RS 1.117,36	RS 1.117,36	RS 1.407,87
3.13	Boca de BDTc D= 0,80m	und	4,03	804101	RS 924,97	RS 924,97	RS 1.169,08
3.14	Boca de BDTc D= 0,60m	und	20,00	COMP.AUX	RS 566,64	RS 566,64	RS 739,84
OBRA DE ARTE ESPECIAL (PONTE)							
4.1	Ponte de Madeira 6,00 x 5,00 m l	m²	34,32	COMP.AUX	RS 1.036,62	RS 1.036,63	RS 1.361,76
4.2	Atos e Trazas de Caido de Aleno para Ponte de Madeira	m²	72,90	COMP.AUX	RS 316,39	RS 316,39	RS 401,19
SERVÇOS FINAIS							
5.1	Desmobilização de Equipamentos	und	1,00	COMP.AUX	RS 6.316,58	RS 6.316,58	RS 7.958,88
VALOR DA OBRA COM BDI (R\$) =						RS 1.914.356,00	
Resumo do Orçamento							
Valor do Proprietário / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)				Valor (R\$)		Porcent (%)	
Valor do Concedente / MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MDR) / CAIXA				2.000,00		0,10%	
Valor Total do Orçamento / Atos				1.914.356,00		100,00%	




7.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da futura Contratada, além das demais previstas no Termo de Referência, Especificações Técnicas, Edital e na legislação vigente:

Proceder ao início da execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da Ordem de Serviço emitida, na forma prevista neste Termo de Referência e seus anexos, nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, no âmbito do Município de Santo Antônio dos Lopes, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

Emitir as Notas Fiscais nos Prazos e valores pactuados, apresentando a Contratante para ateste e pagamento juntamente com documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediata e por escrito, de qualquer anormalidade que posteriormente seja verificada;

A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou má execução do objeto e não eximirá a futura Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições pré-estabelecidas;

Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Será responsabilidade da Contratada, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive transporte



do material e descarga no local, bem como transporte vertical para atender as necessidades dos serviços.

É a firma Contratada obrigada a atender as exigências da Legislação Trabalhista e Social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviços, estando ainda implícitas as determinações do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) especialmente no que se relaciona com a colocação das placas em padrão Prefeitura.

Todos os materiais empregados nos serviços serão de fornecimento da Contratada e deverão ser novos, comprovadamente de qualidade, certificado pela ABNT, satisfazendo rigorosamente as especificações presentes.

Se circunstâncias ou condições locais de mercado tornar porventura a substituição de qualquer material especificado por outro, equivalente, tal substituição somente será procedida mediante autorização da Fiscalização e de acordo com as diretrizes do Art. 65, da Lei No. 8.666/93.

Será expressamente proibida a manutenção, no local dos serviços, de qualquer material impugnado pela fiscalização ou que estejam em desacordo com as especificações.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os serviços em desacordo com as especificações presentes e com a técnica peculiar a espécie, ficando a empreiteira obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, correndo as despesas por sua própria conta.

As comunicações entre a Fiscalização e a firma Contratada e vice-versa, relativamente à execução dos serviços, somente terá validade se efetuadas por escrito.

A Fiscalização registrará qualquer anormalidade no Livro de Ocorrência, determinando as medidas corretivas cabíveis.

A administração da obra ficará a cargo de um Engenheiro responsável técnico com vínculo com a empresa devidamente designado pela contratada como responsável técnico.

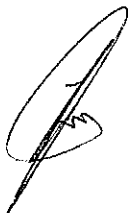
Caberá a Contratada o cumprimento de todas as disposições da Segurança e Medicina do Trabalho Lei No. 6514 de 22 de dezembro de 1977 da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como as NR's da Portaria No. 3214 de 08 de junho de 1978.

A condução, a alimentação e alojamento do pessoal alocado na execução são de inteira responsabilidade da Contratada.

Cabe a licitante analisar minuciosamente o Termo de Referência, especificações e memoriais descritivos, bem como a Planilha, bem como o local dos serviços antes de formular a proposta, pois após a licitação não serão aceitas reclamações decorrentes de diferenças em totais de quantidades ou preços de serviços nem existência de empecilhos para a execução deles.

A firma deverá manter no local dos serviços:

a) Livro de ocorrência diária (Diário de Obras) a ser fornecido pela Contratada preenchido em 03 (três) vias, confeccionado de acordo com modelo fornecido pela CONTRATANTE;



- b) Uma via do Contrato;
- c) Cópias dos projetos e detalhes de execução quando necessário;
- d) Registro das alterações regularmente autorizadas;
- e) Cronograma físico-financeiro;
- f) Relação dos recursos de pessoal, material e equipamento alocado no contrato.

A contratada deverá manter um profissional (Técnico de segurança do trabalho) com intuito de inspecionar equipamentos e condições de trabalho, investiga e analisa causas de acidentes para eliminar riscos. Desenvolve programas de treinamento e verifica o cumprimento das normas e procedimentos de segurança na aplicação de providências preventivas.

Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Solicitar a execução dos serviços mediante Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto por meio de servidor devidamente designado;

Pagar a futura contratada nas condições previstas no Edital e Termo de Referência;

Fornecer à contratada, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes a execução do objeto;

Publicar o contrato ou outro instrumento legal, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0 DO RECEBIMENTO

9.1. O objeto do contrato será recebido em consonância com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, na seguinte forma:

- a) Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação

escrita do contratado, contados da efetiva execução, para efeito de verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, constando das seguintes fases:

a.1) Comprovação de que o serviço atende às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas.

b) Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

b.1) § 3o do art. 73 da Lei, O prazo a que se refere a alínea b do inciso I (recebimento definitivo) deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

b.2) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.4. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

9.5. A aceitação provisória é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do serviço, que será atestado pelo Fiscal;

9.6. O recebimento provisório do serviço não constitui aceitação dele;

9.7. Em caso de irregularidade verificada, todo o serviço será rejeitado, ficando o custo por conta da empresa executora, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis;

9.8. O recebimento do serviço não desobriga a CONTRATADA de refazer, caso constatado, posteriormente, má qualidade, vício ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável.



10.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado através de medições mensais que após serem aprovadas e atestadas por servidores nomeados para a fiscalização do contrato e atestação conforme determina a Lei de Licitações Públicas.

10.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

10.3. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Protocolo da Prefeitura de Santo Antônio dos Lopes, situado na Av. Presidente Vargas, 446, Centro, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais;

10.4. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

10.5. Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.6. O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos mencionados no Subitem 11.3, ao Protocolo Geral Municipal;

10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

10.8. A Contratante reserva-se o direito de reter o pagamento de valores para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

10.9. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

10.10. A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas, nos termos do Decreto Municipal n.º 4.108/2016.



10.11. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

10.12. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

10.13. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s). Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

11.0 DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) por Portaria;

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

Os atestos referentes à execução do contrato deverão ser realizados pelo fiscal do contrato e por outro servidor da mesma pasta, também designado por Portaria do respectivo titular;

Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação;

12.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura contratual, sem prejuízo da publicação do extrato contratual no Jornal Oficial do Município, Jornal Local ou de Grande Circulação.


12.2. O prazo Contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, desde que a proposta da contratada seja mais vantajosa para o contratante.



13.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços do Contrato deverão ser vistoriados diariamente pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, sendo a futura contratada responsável pela perfeita execução dos serviços previstos nas Ordens de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas.

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a futura contratada sujeita às sanções previstas no Edital e na legislação em vigência, inclusive à responsabilização por eventuais perdas e danos causados à Administração.



PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONTEMPLANDO A RECUPERAÇÃO DE VIAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES.

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
POPULAÇÃO			
População estimada 2018	14.200		
População estimada 2019	14.268		
Densidade demográfica	18,52		
TRABALHO E REAJUSTAMENTO			
RENOVAÇÃO			
RECUPERAÇÃO			
SABER			
TRABALHOS ASSOCIADOS			

População

População no último censo
14.200 habitantes

Comparando a todos os municípios

Em 2018

No Estado

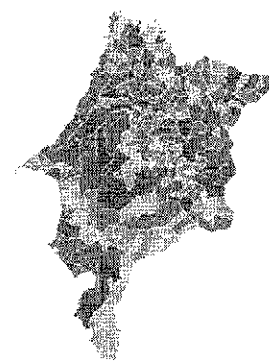
Na maior região

População no último censo

Densidade demográfica

18,52 habitantes

População no último censo



Legenda

00 11 22 33 44 55 66 77 88 99 100 110 120 130 140 150 160 170 180 190 200 210 220 230 240 250 260 270 280 290 300 310 320 330 340 350 360 370 380 390 400 410 420 430 440 450 460 470 480 490 500 510 520 530 540 550 560 570 580 590 600 610 620 630 640 650 660 670 680 690 700 710 720 730 740 750 760 770 780 790 800 810 820 830 840 850 860 870 880 890 900 910 920 930 940 950 960 970 980 990 1000

1. OBJETO

1.1 - O objetivo específico deste Projeto Básico é subsidiar e orientar quanto à realização de certame licitatório visando à contratação de empresa para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONTEMPLANDO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, com execução de serviços de melhoramento das vias, regularização e conformidade de greide de vias vicinais, com fornecimento de todos os equipamentos, maquinário, mão de obra e todos os materiais peculiares a cada tipo de serviço a fim de atingir os objetivos deste estudo técnico. Os serviços serão executados nos trechos definidos a seguir: Liberato, Baixão do Leriano, Lago verde, Morcego, Junco ao livramento, Santa Luzia ao Boa vista, Boa Vista ao Caititú, Baixão do Raposo ao Morro do Angico conforme as demandas e necessidades, para atender o Município, por um período de 4 (quatro) meses, a ser gerenciado pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, especificações e quantidades descritas neste Projeto Básico e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços de recuperação de estrada vicinal que dão acesso a diversas localidades deste município que visam melhorar o deslocamento dos professores que trabalham nas escolas destas regiões, alunos e de proprietários rurais que terão acesso para escoamento de sua produção.

A recuperação destas estradas vicinais entre estes povoados beneficiará diretamente inúmeras pessoas que direta ou indiretamente circulam nestes trechos, proporcionando melhoria na acessibilidade promovendo a estas pessoas facilidade de alcance aos serviços prestados pelo município.

Conforme a Lei 8.666/1993 no seu artigo 6º que diz: “**Art. 6 para os fins desta Lei, considera-se: (...) IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução (...).**”

3.0 NORMAS DE REFERÊNCIAS

A execução de todos os serviços que compõem a obra deverá obedecer às Normas da ABNT em vigor. Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer serviço que não satisfaça ao estabelecido neste documento.

NBR-7180:1984: Solo – determinação do limite de plasticidade. Rio de Janeiro, 1984.

NBR-7181:1984: solo – análise granulométrica. Rio de Janeiro, 1984.

NBR-7183:1982: determinação do limite e relação de contração dos solos. Rio de Janeiro, 1982.

NBR-7185:1986: solo – determinação da massa específica aparente “in situ” com emprego de frasco de areia. Rio de Janeiro, 1986.

DNER-ME 037/94: Solos – determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do óleo. Rio de Janeiro: IPR 1994.

DNER-ME 049/94: solos – determinação do “índice de suporte califórnia” utilizando amostras não trabalhadas. Rio de Janeiro: IPR, 1994.

DNER-ES 278/97: terraplenagem – serviços preliminares. Rio de Janeiro: IPR, 1997.

DNIT 011/2004-PRO: gestão da qualidade em obras rodoviárias: procedimento. Rio de Janeiro: IPR, 2004.

4.0 EXECUÇÃO

4.1 MATERIAIS

Todos os materiais empregados na obra serão, comprovadamente, de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente estas especificações e as Normas Técnicas pertinentes.

Os materiais empregados em desacordo com estas especificações e Normas Técnicas não serão aceitos.

4.2 MÃO DE OBRA

Caberá ao executor a responsabilidade da contratação de mão de obra de boa qualidade, mantendo-a, permanentemente, em serviço de modo a assegurar o andamento da obra no cronograma



proposto.

4.3 SERVIÇOS PRELIMINARES

4.3.1 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Na localidade beneficiada com a execução do projeto, deverá ser fixada uma placa de identificação da obra, visível ao público, conforme modelo constante no Projeto de Engenharia.

5.3.2 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A mobilização de equipamentos exige planejamento rigoroso, controle na execução da mobilização dos equipamentos; Conhecimento da documentação exigida pelo contratante; pontualidade e eficiência; Visita técnica, para identificação do local onde serão montadas as estruturas, tanto diretas quanto indiretas, que atuarão como suporte na execução do projeto.

A desmobilização de equipamento, geralmente, segue os seguintes passos: Identificação dos equipamentos que necessitam serem substituídos ou que já cumpriram seu papel; Retirada dos equipamentos do projeto, através de um aviso aos colaboradores. Os equipamentos são enviados para um local pré-definido, são realizados os reparos nos equipamentos, caso haja necessidade, é definido o destino de cada equipamento, para repasse ou outra finalidade.

4.4 SERVIÇOS EM TERRA

4.4.1 TRANSPORTE DE MATERIAL BOTA- FORA DMT ATÉ 8 KM

Material de escavação de cortes, não aproveitado nos aterros, devido à sua má qualidade, ao seu volume ou à excessiva distância de transporte, e que é depositado fora da plataforma da rodovia, de preferência nos locais das respectivas jazidas de cada trecho, quando possível.

Local de bota-fora: lugar estabelecido para depósito de materiais inservíveis.

Além disso temos o transporte do material de jazida e de empréstimo – da origem até o setor em execução – transportado em caminhões basculantes, carregados por pá mecânica, cuja distância média de transporte está em torno de 5,00km, os locais onde será lançado o material respeitarão às marcações topográficas e orientações do chefe de campo que indicará a maneira apropriada para o descarregamento que ficará enfileirado com distâncias entre si que permitia após o espalhamento ficar na cota marcada topograficamente.

4.4.2 DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL

A execução compreenderá o desmatamento, destocamento de árvores com diâmetro inferior a 15 cm e na limpeza superficial da camada vegetal existente na área de extração do material de jazida e no leito estradal.

Os materiais a serem utilizados na execução dos aterros devem ser provenientes de escavações oriundas de cortes ou de jazidas, devidamente caracterizados e selecionados com base nos estudos



Geotécnicos desenvolvidos através do projeto de engenharia. Tais materiais devem ser enquadrados nas classificações de 1º categoria.

4.4.3 ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL 1ª CATEGORIA

Cortes são segmentos das ruas, cuja implantação requer escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto.

O material laterítico a ser usado no revestimento na melhoria das vias, será de primeira qualidade, escavado com escavadeira hidráulica de potência equivalente a 140 HP, cujo material para o revestimento será na espessura de variação em (10 a 20) cm, obedecendo as marcações topográficas do greide e off-set nos bordos transversais dos locais indicados.

4.4.4 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO

Esta operação compreende a execução de bases granulares para o leito estradal, constituídas de camadas de solos e abrange as operações de espalhamento, mistura e pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento dos materiais importados, realizados na pista, devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam, após compactação, atingir a espessura projetada.

4.5 DRENAGEM

4.5.1 ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL.

Quando necessário a abertura de vala para execução da rede de drenagem, conforme projeto, deverá ser executada com retroescavadeiras na cota determinada em projeto com auxílio de equipamentos topográficos. Após a execução da rede, utilizar o material proveniente do corte para reaterro e compactá-lo.

4.5.2 CORPO DE BUEIROS TUBULARES

Os tubos serão assentados na superfície da vala regularizados, em colchão de areia, definidos pela fiscalização, para que a geratriz fique perfeitamente alinhada, tanto em greide como em projeto e, com inclinação mínima de 0,02%.

Nos corpos de bueiros simples tubulares serão desenvolvidos em armaduras simples todos serão no sistema de encaixe macho e fêmea atendendo as prescrições das normas em vigência, sendo rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

A escavação para colocação dos tubos deve ser executada de modo a ser previsto uma largura superior em 30 cm para cada lado.

Na realização do reaterro deve ser usado de preferência o próprio material escavado, desde que seja de boa qualidade, sendo sua compactação será executada em camadas individuais de 20 cm de espessura, por meio de sapos mecânicos, dando procedimento ao aterro até atingir uma espessura de 60 cm acima da geratriz superior externa do corpo do bueiro.



4.5.3 BOCAS DE BUEIROS TUBULARES

A confecção das bocas (cabeceiras) dos bueiros será dada início com escavação das valas necessárias à execução da viga de topo frontal. Seguimos com a instalação das formas necessárias à concretagem da viga e da soleira, a disposição das armaduras, o lançamento e a vibração do concreto. Neste momento deve se posicionada as armaduras das alas que se ligam à soleira, apoiadas em uma das formas de cada ala.

Posteriormente, serão instaladas as formas e armaduras remanescentes das alas, lançado e vibrado o concreto, concluindo-se a execução da boca.

4.6 OBRAS DE ARTES ESPECIAIS

4.6.1 PONTE DE MADEIRA

Para a construção de novas pontes deverá ser utilizada madeiras da região, com características apropriadas para atender as cargas que, eventualmente, serão lançadas sobre elas. As quantidades estão descritas na planilha orçamentária. Fixação em parafusos de cabeça quadrada ou barra metálica com rosca sem fim, pregos de aço polido no assoalho e passa rodas. Utilizar peças como: pranchas de madeira não aparelhadas nas dimensões 6x40 de maçaranduba, Angelim ou madeiras da região nas peças do passa rodas e peças de 30x30cm, Maçaranduba, Angelim ou equivalente da região para as longarinas e transversinas. Os Pilares serão em concreto armado e as vigas de madeira deverão ser de Maçaranduba, Angelim ou equivalente da região, com as medidas 30x30cm.

4.6.2 ALAS E TESTAS DE CAIXÃO DE ATERRO PARA PONTE DE MADEIRA

Na execução da alas e testas de caixão de aterros iremos utilizar uma máquina manual tipo moto serra deixando as peças de madeiras todos regularizadas para uso, sendo que o material usado no seu desenvolvimento será madeira de lei, imunizante e ferragem, juntamente na montagem dessas alas e testas desenvolveremos atividades como a escavação destas alas a uma profundidade de mais ou menos um metros de profundidade auxiliando em sua montagem, sendo as montagem destas alas em concreto ciclópico e posteriormente será executado uma camada de reboco em todo a sua extensão.

5.0 VALOR

O valor total estimado da contratação é de 1.914.356,00 (Um milhão, novecentos e quatorze mil, trezentos e cinquenta e seis reais) com BDI, conforme Planilha Orçamentária básica, Memória de Cálculo, Composição do BDI e especificações técnicas constantes deste Projeto Básico.

É necessário que os serviços estejam de acordo com padrões técnicos especificados nos anexos e de acordo com as normas em vigência.

O valor unitário apresentado não poderá ser superior ao apresentado no orçamento da prefeitura municipal de Santo Antônio dos Lopes.

Segue o orçamento completo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE Santo Antônio dos Lopes		MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MDR) / CAUA PROPOSTA LICITATÓRIA Nº 008/11/2013 COM. INV. Nº 008/11/2013				
PREFEITURA MUNICIPAL DE Santo Antônio dos Lopes		RTE Nº 001 - UNO - SÍTIO DE DESENVOLVIMENTO - FOM - R\$ 5.000,00 - EMB. PLACAS DE DESENVOLVIMENTO - MFC - R\$ 49.500,00				
OBJETO: OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE ESTADOS VIGIAIS						
LOCALIZAÇÃO: PRAÇA DE MANOEL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - BA - CEP: 55.000-000 - PRAÇA DA CANTARIA DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - BA - CEP: 55.000-000 - PRAÇA DA CANTARIA DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - BA - CEP: 55.000-000						
DADOS:						
RECEITA	EMPENHAMENTO	LIQUIDAÇÃO	TOTAL			
ESTADO DE ARRECADAMENTOS	1.500,00	X	400	X	1.100,00	
EMPENHAMENTO DE EMPENHAMENTO	1.500,00	X	400	X	1.100,00	
ESTADO DE ARRECADAMENTOS	1.500,00	X	400	X	1.100,00	
EMPENHAMENTO DE EMPENHAMENTO	1.500,00	X	400	X	1.100,00	
ESTADO DE ARRECADAMENTOS	1.500,00	X	400	X	1.100,00	
EMPENHAMENTO DE EMPENHAMENTO	1.500,00	X	400	X	1.100,00	
ESTADO DE ARRECADAMENTOS	1.500,00	X	400	X	1.100,00	
EMPENHAMENTO DE EMPENHAMENTO	1.500,00	X	400	X	1.100,00	
COMMITMENTO TOTAL DOS TÍTULOS		1100,00	X	400	X	700,00

ORÇAMENTO ANALÍTICO										
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	data / referência = SINAPI - DESON- AGOSTO - 2012			VALOR UNIT. ADOPTADO DESON. (R\$)		VALOR TOTAL DESON. (R\$)	
				Rel.	Código	Valor	Preço Unitário	Preço Unitário com BDI	SEM BDI	COM BDI
1.0	SERVÇOS PRELIMINARES								R\$ 180.464,74	R\$ 227.384,82
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6,00	COMP.AUX	R\$ 238,01	R\$ 238,01	R\$ 375,48	R\$ 1.728,06	R\$ 2.252,94	
1.2	Mobilização de Equipamentos	und	1,00	COMP.AUX	R\$ 8.316,58	R\$ 8.316,58	R\$ 7.258,88	R\$ 6.316,58	R\$ 7.958,68	
1.3	Administração Local	mes	6,00	COMP.AUX	R\$ 34.471,62	R\$ 34.471,62	R\$ 43.434,62	R\$ 172.859,65	R\$ 217.173,10	
2.0	SERVÇOS EM TERRA								R\$ 833.119,60	R\$ 1.176.092,80
2.1	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CANADA VEGETAL UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	m²	108.241,20		98520	R\$ 0,24	R\$ 0,24	R\$ 0,30	R\$ 26.121,99	R\$ 32.852,36
2.2	TRANSPORTE DE MATERIAL BOTA-FORA, DMT ATE 6KM	ton	157.474,38		5814369	R\$ 0,78	R\$ 0,78	R\$ 0,68	R\$ 122.830,43	R\$ 154.324,90
2.3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 5.000 m - caminho de serviço em rebitamento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	50.234,40		6602126	R\$ 7,41	R\$ 7,41	R\$ 9,34	R\$ 372.235,50	R\$ 466.189,30
2.4	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	m³	251.172,00		100576	R\$ 1,84	R\$ 1,84	R\$ 2,07	R\$ 411.822,03	R\$ 619.928,54
3.0	DRENAGEM								R\$ 338.581,12	R\$ 426.612,64
3.1	Corpo de BTFC D= 1,00m - Fornecimento e assentamento	m	24,00	COMP.AUX	R\$ 2.377,50	R\$ 2.377,50	R\$ 2.956,66	R\$ 57.053,53	R\$ 71.805,80	
3.2	Corpo de BTFC D= 1,00m - Fornecimento e assentamento	m	24,00	0904263	R\$ 1.844,43	R\$ 1.844,43	R\$ 2.923,98	R\$ 44.268,32	R\$ 55.775,52	
3.3	Corpo de BTFC D= 1,00m - Fornecimento e assentamento	m	8,00	0801189	R\$ 1.243,92	R\$ 1.243,92	R\$ 1.987,34	R\$ 9.901,38	R\$ 12.316,72	
3.4	Corpo de BTFC D= 1,00m - Fornecimento e assentamento	m	8,00	604237	R\$ 843,41	R\$ 843,41	R\$ 810,70	R\$ 5.147,28	R\$ 6.426,90	
3.5	Corpo de BTFC D= 0,85m - Fornecimento e assentamento	m	194,00	0604161	R\$ 657,68	R\$ 657,68	R\$ 1.020,88	R\$ 85.193,72	R\$ 112.390,72	
3.6	Corpo de BTFC D= 0,90m - Fornecimento e assentamento	m	16,00	0904029	R\$ 448,90	R\$ 448,90	R\$ 568,87	R\$ 7.168,40	R\$ 9.099,92	
3.7	Corpo de BTFC D= 0,60m - Fornecimento e assentamento	m	62,00	COMP.AUX	R\$ 545,45	R\$ 545,45	R\$ 687,32	R\$ 43.639,22	R\$ 54.325,66	
3.8	Boca de BTFC D= 1,00m	und	6,00	COMP.AUX	R\$ 2.967,88	R\$ 2.967,88	R\$ 3.739,53	R\$ 17.607,28	R\$ 22.437,18	
3.9	Boca de BTFC D= 1,00m	und	3,00	0801321	R\$ 2.026,51	R\$ 2.026,51	R\$ 2.923,40	R\$ 12.169,06	R\$ 15.320,45	
3.10	Boca de BTFC D= 1,00m	und	2,00	0804233	R\$ 1.656,18	R\$ 1.656,18	R\$ 2.386,79	R\$ 3.312,36	R\$ 4.173,58	
3.11	Boca de BTFC D= 1,00m	und	2,00	0804121	R\$ 1.380,18	R\$ 1.380,18	R\$ 1.700,03	R\$ 2.780,38	R\$ 3.478,06	
3.12	Boca de BTFC D= 0,60m	und	26,00	0804215	R\$ 1.117,38	R\$ 1.117,38	R\$ 1.407,87	R\$ 20.051,36	R\$ 26.804,62	
3.13	Boca de BTFC D= 0,60m	und	4,00	034101	R\$ 524,87	R\$ 524,87	R\$ 1.195,02	R\$ 2.898,68	R\$ 4.690,52	
3.14	Boca de BTFC D= 0,60m	und	23,00	COMP.AUX	R\$ 926,54	R\$ 926,54	R\$ 830,24	R\$ 19.300,75	R\$ 16.786,80	
4.0	OBRA DE ARTE ESPECIAL (PONTE)								R\$ 68.596,73	R\$ 76.305,96
4.1	Ponte de Madeira (6,60 x 5,00 m)	m²	34,32	COMP.AUX	R\$ 1.066,69	R\$ 1.066,69	R\$ 1.391,70	R\$ 37.628,47	R\$ 47.422,50	
4.2	Alas e Testas de Coxim de Aluno para Ponte de Madeira	m²	72,00	COMP.AUX	R\$ 318,39	R\$ 318,39	R\$ 401,15	R\$ 22.924,29	R\$ 28.384,36	
5.0	SERVÇOS FINAIS								R\$ 6.316,58	R\$ 7.958,88
5.1	Desmobilização de Equipamentos	und	1,00	COMP.AUX	R\$ 6.316,58	R\$ 6.316,58	R\$ 7.258,88	R\$ 6.316,58	R\$ 7.958,88	
VALOR DA OBRA COM BDI (R\$) =									R\$ 1.914.356,60	
discriminação dos valores									valor (R\$)	porco (%)
1. Valor do Proprietário / Proponente (PREFEITURA MUNICIPAL)									2.000,00	0,10%
2. Valor do Concedente / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MDR) / CAUA									1.912.356,60	99,90%
3. Valor Total deste Orçamento / Acão									1.914.356,60	100,00%

6.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Registro ou Inscrição da Empresa e do(s) Responsável(eis) Técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da Empresa, acompanhada da declaração de concordância, apenas dos Responsáveis Técnicos indicados para a referida obra.

6.2 Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da Licitação (com vínculo societário ou empregatício), Engenheiro Civil ou Arquiteto detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente averbado no CREA/CAU, por execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviços de:

- Escavação carga e transporte de material 1ª categoria
- Execução de serviços de drenagem de corpo de bueiros em diâmetros 0,40 a 1,0 metros;
- Transporte local com caminhão basculante;

6.3 A comprovação da vinculação do(s) profissional(is) à empresa será mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou contrato social da licitante, ou contrato de prestação de serviços ou ainda, de declaração de compromisso de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

6.4 Comprovação de Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica-operacional fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA e/ou CAU, de acordo com o art. 30 da Lei nº 8.666/93, que comprovem que a licitante (pessoa jurídica) tenha prestado ou esteja prestando serviços com características, complexidade, quantidades e prazos equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, observando-se obrigatoriamente:

- Escavação carga e transporte de material 1ª categoria; perfazendo um total mínimo de 21.345,47 m³;
- Execução de serviços de drenagem de corpo de bueiros em diâmetros 0,40 a 1,0 metros; perfazendo um total mínimo de 180 m;
- Transporte local com caminhão basculante; perfazendo um total mínimo de 290.139,80 txkm;

6.5 A averbação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, prevista no subitem 6.2.3.3, será dispensada caso a legislação especial aplicável à atividade em questão não previr que a entidade de fiscalização mantenha controle individualizado sobre cada trabalho realizado.

6.6 Relação dos Principais Equipamentos, conforme modelo do ANEXO, que serão disponibilizados, por ocasião da assinatura do contrato, para utilização nos serviços, juntamente com declaração da Proponente de que os equipamentos serão apresentados em condições de produção plena, obrigando-se, imediatamente, caso vencedora, substituir qualquer equipamento que, a juízo da contratante, não



apresente rendimento satisfatório, sem que tal substituição represente qualquer ônus para a Contratante.

6.7 Declaração formal e expressa da empresa licitante sobre a equipe técnica especializada indicando os Engenheiros e/ou Arquitetos que atuarão como responsáveis técnicos e que se responsabilizarão pela execução da obra.

6.8 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desses atestados serão inabilitados.

6.9 Declaração de recebimento de informações técnicas, emitido pela empresa licitante (Modelo no anexo), ou Declaração elaborada em modelo próprio da empresa licitante, informando que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços, dispensando-se neste caso, efetuar visita ao local onde os serviços serão executados.

6.10 O Profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnica participará como responsável pelo serviço, admitida sua substituição conforme § 10 do art. 30 da lei 8.666/93. A Vistoria Prévia no local da obra para confirmação de que a mesma tomou conhecimento, através de seus Responsáveis Técnicos, representante legal ou funcionário legalmente autorizado pela licitante, de todos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução dos serviços contratados e na confecção da proposta, ocasião em que a Licitante estará reconhecendo todas as características para a gestão, operação, suprimentos e logística dos serviços a serem executados. Os Termos individuais de Vistoria (Anexo Modelo de Atestado de Vistoria Técnica) serão firmados pelo (a) servidor (a) responsável pela SMO, devendo ainda constar a assinatura pelos responsáveis técnico devidamente registrado no CREA / CAU ou representantes legais da empresa. Caso aqueles (pessoa jurídica) que considerem desnecessário conhecer as instalações físicas para elaboração de sua proposta, simplesmente deverá apresentar declaração de ciência das condições das informações e local da licitação.

6.11 A visita técnica deverá ser feita pelo engenheiro responsável pela empresa licitante, o qual deverá comprovar através da apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA.

6.12 A visita técnica é facultada para todos os interessados em participar do certame e deverá ser efetuado em dia e horário que será previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, no telefone para agendamento da visita técnica 99 981306048 por funcionário responsável da secretaria.

7.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da futura Contratada, além das demais previstas no Projeto Básico, Especificações Técnicas, Edital e na legislação vigente:

Proceder ao início da execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da Ordem de Serviço emitida, na forma prevista neste Projeto Básico e seus anexos, nos locais a serem



indicados pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, no âmbito do Município de Santo Antônio dos Lopes, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

Emitir as Notas Fiscais nos Prazos e valores pactuados, apresentando a Contratante para ateste e pagamento juntamente com documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediata e por escrito, de qualquer anormalidade que posteriormente seja verificada;

A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou má execução do objeto e não eximirá a futura Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições pré-estabelecidas;

Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Será responsabilidade da Contratada, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive transporte do material e descarga no local, bem como transporte vertical para atender as necessidades dos serviços.

É a firma Contratada obrigada a atender as exigências da Legislação Trabalhista e Social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviços, estando ainda implícitas as determinações do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) especialmente no que se relaciona com a colocação das placas em padrão Prefeitura.

Todos os materiais empregados nos serviços serão de fornecimento da Contratada e deverão ser novos, comprovadamente de qualidade, certificado pela ABNT, satisfazendo rigorosamente as especificações presentes.



Se circunstâncias ou condições locais de mercado tornar porventura a substituição de qualquer material especificado por outro, equivalente, tal substituição somente será procedida mediante autorização da Fiscalização e de acordo com as diretrizes do Art. 65, da Lei No. 8.666/93.

Será expressamente proibida a manutenção, no local dos serviços, de qualquer material impugnado pela fiscalização ou que estejam em desacordo com as especificações.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os serviços em desacordo com as especificações presentes e com a técnica peculiar a espécie, ficando a empreiteira obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, correndo as despesas por sua própria conta.

As comunicações entre a Fiscalização e a firma Contratada e vice-versa, relativamente à execução dos serviços, somente terá validade se efetuadas por escrito.

A Fiscalização registrará qualquer anormalidade no Livro de Ocorrência, determinando as medidas corretivas cabíveis.

A administração da obra ficará a cargo de um Engenheiro responsável técnico com vínculo com a empresa devidamente designado pela contratada como responsável técnico.

Caberá a Contratada o cumprimento de todas as disposições da Segurança e Medicina do Trabalho Lei No. 6514 de 22 de dezembro de 1977 da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como as NR's da Portaria No. 3214 de 08 de junho de 1978.

A condução, a alimentação e alojamento do pessoal alocado na execução são de inteira responsabilidade da Contratada.

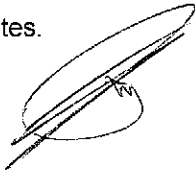
Cabe a licitante analisar minuciosamente o Projeto Básico, especificações e memoriais descritivos, bem como a Planilha, bem como o local dos serviços antes de formular a proposta, pois após a licitação não serão aceitas reclamações decorrentes de diferenças em totais de quantidades ou preços de serviços nem existência de empecilhos para a execução deles.

A firma deverá manter no local dos serviços:

- a) Livro de ocorrência diária (Diário de Obras) a ser fornecido pela Contratada preenchido em 03 (três) vias, confeccionado de acordo com modelo fornecido pela CONTRATANTE;
- b) Uma via do Contrato;
- c) Cópias dos projetos e detalhes de execução quando necessário;
- d) Registro das alterações regularmente autorizadas;
- e) Cronograma físico-financeiro;
- f) Relação dos recursos de pessoal, material e equipamento alocado no contrato.

A contratada deverá manter um profissional (Técnico de segurança do trabalho) com intuito de inspecionar equipamentos e condições de trabalho, investiga e analisa causas de acidentes para eliminar riscos. Desenvolve programas de treinamento e verifica o cumprimento das normas e procedimentos de segurança na aplicação de providências preventivas.

Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.



8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Solicitar a execução dos serviços mediante Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto por meio de servidor devidamente designado;

Pagar a futura contratada nas condições previstas no Edital e Projeto Básico;

Fornecer à contratada, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes a execução do objeto;

Publicar o contrato ou outro instrumento legal, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0 DO RECEBIMENTO

9.1. O objeto do contrato será recebido em consonância com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, na seguinte forma:

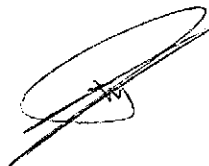
a) Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, contados da efetiva execução, para efeito de verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, constando das seguintes fases:

a.1) Comprovação de que o serviço atende às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas.

b) Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

b.1) § 3º do art. 73 da Lei, O prazo a que se refere a alínea b do inciso I (recebimento definitivo) deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

b.2) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



9.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser refeitos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.4. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

9.5. A aceitação provisória é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do serviço, que será atestado pelo Fiscal;

9.6. O recebimento provisório do serviço não constitui aceitação dele;

9.7. Em caso de irregularidade verificada, todo o serviço será rejeitado, ficando o custo por conta da empresa executora, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis;

9.8. O recebimento do serviço não desobriga a CONTRATADA de refazer, caso constatado, posteriormente, má qualidade, vício ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável.

10.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado através de medições mensais que após serem aprovadas e atestadas por servidores nomeados para a fiscalização do contrato e atestação conforme determina a Lei de Licitações Públicas.

10.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

10.3. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Protocolo da Prefeitura de Santo Antônio dos Lopes, situado na Av. Presidente Vargas, 446, Centro, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais;

10.4. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

10.5. Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.6. O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos mencionados no Subitem 11.3, ao Protocolo Geral Municipal;

10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e



das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

10.8. A Contratante reserva-se o direito de reter o pagamento de valores para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

10.9. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

10.10. A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas, nos termos do Decreto Municipal n.º 4.108/2016.

10.11. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

10.12. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

10.13. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s). Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

11.0 DA FISCALIZAÇÃO


A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) por Portaria;

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

Os atestos referentes à execução do contrato deverão ser realizados pelo fiscal do contrato e por outro servidor da mesma pasta, também designado por Portaria do respectivo titular;

Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se



relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação;

12.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura contratual, sem prejuízo da publicação do extrato contratual no Jornal Oficial do Município, Jornal Local ou de Grande Circulação.

12.2. O prazo Contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, desde que a proposta da contratada seja mais vantajosa para o contratante.

13.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços do Contrato deverão ser vistoriados diariamente pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, sendo a futura contratada responsável pela perfeita execução dos serviços previstos nas Ordens de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas.

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a futura contratada sujeita às sanções previstas no Edital e na legislação em vigência, inclusive à responsabilização por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Santo Antônio dos Lopes, 5 de agosto de 2021.



LÁZARO FERNANDES PESTANA
Engenheiro Civil
CREA-058312/ D-MG





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Santo Antônio dos Lopes
Cidade - CE - 02005

PROJETO BÁSICO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Objeto: Recuperação de estradas vicinais, no município de Santo Antônio dos Lopes - MA
Preço Data base: SINAPI - 08/2021 - Maranhão, SICRO - 04/2021 - Maranhão

QUADRO RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	PESO
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 227.384,92	11,88%
2.0	SERVIÇOS EM TERRA	R\$ 1.176.092,60	61,44%
3.0	DRENAGEM	R\$ 426.612,64	22,28%
4.0	OBRA DE ARTE ESPECIAL (PONTE)	R\$ 76.306,96	3,99%
5.0	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 7.958,88	0,42%
TOTAL GERAL		R\$ 1.914.356,00	



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MDR) / CAIXA
 PROPOSTA SICONV Nº 00818/2020
 CONVÊNIO Nº 00818/2020

ODJ - 05.00%
 EDC - SOCIAL DESONERADO - 0,00%
 EDC - SOCIAL RECORRIDO - 05.00%
 M - 33%

RECONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS
 LOCALIZAÇÃO: NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA
 PROPOSTA: 00818/2020 e FOLHA Nº 0001 de 02
 data: 11/08/2021 e SINAPI - DESON-AGOSTO-2021

QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5822,00	X	ESTRADA DE ACESSO AO LERABATI	6,00	34.932,00
3460,00	X	ESTRADA DE ACESSO O RABURO VIMBORO DO ARISSO	6,00	20.760,00
1620,00	X	ESTRADA DE ACESSO BAIXO DO LERABATI	6,00	9.720,00
7993,00	X	ESTRADA DE ACESSO AO LERABATI	6,00	47.958,00
5400,00	X	ESTRADA DE ACESSO AO POUADO LAÇO VERDE	6,00	32.400,00
4740,00	X	ESTRADA DE ACESSO AO MONTESSO	6,00	28.440,00
7200,00	X	ESTRADA DE ACESSO AO SANTALUZIA BOA VISTA	6,00	43.200,00
5200,00	X	ESTRADA DE ACESSO BOA VISTA - CAITEU	6,00	31.200,00
41.882,00	X	COMPLEMENTO TOTAL DOS TRECHOS	6,00	251.172,00

ORÇAMENTO ANALÍTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	data / referência = SINAPI - DESON- AGOSTO - 2021			VALOR UNIT. ADOTADO DESON. (R\$)		VALOR TOTAL DESON. (R\$)	
				Ref.	Código	Valor	Preço Unitário	Preço Unitário com BDI	SEM BDI	COM BDI
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6,00	COMP.AUX	RS 298,01	RS 298,01	RS 375,49	RS 1.788,06	RS 2.252,94	
1.2	Mobiltização de Equipamentos	und	1,00	COMP.AUX	RS 6.316,58	RS 6.316,58	RS 7.958,88	RS 6.316,58	RS 7.958,88	
1.3	Administração Local	mês	5,00	COMP.AUX	RS 34.471,92	RS 34.471,92	RS 43.434,62	RS 172.359,60	RS 217.173,10	
2.0	SERVIÇOS EM TERRA									
2.1	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	m²	108.841,20		98525	RS 0,24	RS 0,24	RS 0,30	RS 933.110,80	RS 1.176.082,80
2.2	TRANSPORTE DE MATERIAL -BOTA-FORA, DMT ATE 8KM	ton	157.474,39		5914359	RS 0,78	RS 0,78	RS 0,98	RS 122.830,03	RS 154.324,90
2.3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	50.234,40		3502120	RS 7,41	RS 7,41	RS 9,34	RS 372.236,90	RS 469.189,30
2.4	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	m²	251.172,00		100576	RS 1,64	RS 1,64	RS 2,07	RS 411.922,08	RS 519.926,04
3.0	DRENAGEM									
3.1	Corpo de BQTC D= 1,00m - Fornecimento e assentamento	m	24,00	COMP.AUX	RS 2.377,50	RS 2.377,50	RS 2.995,65	RS 57.059,93	RS 71.895,60	
3.2	Corpo de BTTC D= 1,00m - Fornecimento e assentamento	m	24,00		0804203	RS 1.844,43	RS 1.844,43	RS 2.323,98	RS 44.266,32	RS 55.775,52
3.3	Corpo de BDTC D= 1,00m - Fornecimento e assentamento	m	8,00		0804189	RS 1.243,92	RS 1.243,92	RS 1.567,34	RS 9.951,36	RS 12.538,72
3.4	Corpo de BSTC D= 1,00m - Fornecimento e assentamento	m	8,00		804037	RS 643,41	RS 643,41	RS 810,70	RS 5.147,28	RS 6.485,60
3.5	Corpo de BDTC D= 0,80m - Fornecimento e assentamento	m	104,00		0804181	RS 857,68	RS 857,68	RS 1.080,68	RS 89.198,72	RS 112.390,72
3.6	Corpo de BSTC D= 0,80m - Fornecimento e assentamento	m	16,00		0804029	RS 449,90	RS 449,90	RS 568,87	RS 7.198,40	RS 9.089,92
3.7	Corpo de BDTC D= 0,60m - Fornecimento e assentamento	m	80,00	COMP.AUX	RS 545,49	RS 545,49	RS 687,32	RS 43.639,22	RS 54.985,60	
3.8	Boca de BQTC D= 1,00m	und	6,00	COMP.AUX	RS 2.967,88	RS 2.967,88	RS 3.739,83	RS 17.807,28	RS 22.437,18	
3.9	Boca de BTTC D= 1,00m	und	2,00		0804321	RS 2.026,51	RS 2.026,51	RS 2.553,40	RS 12.159,06	RS 16.320,40
3.10	Boca de BDTC D= 1,00m	und	2,00		0804233	RS 1.656,18	RS 1.656,18	RS 2.086,79	RS 3.312,36	RS 4.173,58
3.11	Boca de BSTC D= 1,00m	und	26,00		0804121	RS 1.380,18	RS 1.380,18	RS 1.739,03	RS 2.780,36	RS 3.476,06
3.12	Boca de BDTC D= 0,80m	und	4,00		0804213	RS 1.117,36	RS 1.117,36	RS 1.407,87	RS 29.061,36	RS 36.604,62
3.13	Boca de BSTC D= 0,80m	und	20,00	COMP.AUX	RS 924,67	RS 924,67	RS 1.165,08	RS 3.698,68	RS 4.660,32	
3.14	Boca de BDTC D= 0,60m	und	20,00	COMP.AUX	RS 666,54	RS 666,54	RS 839,84	RS 13.330,79	RS 16.796,80	
4.0	OBRA DE ARTE ESPECIAL (PONTE)									
4.1	Ponte de Madeira (6,00 x 5,00 m)	m²	34,32	COMP.AUX	RS 1.096,63	RS 1.096,63	RS 1.351,76	RS 37.636,47	RS 47.422,00	
4.2	Alas e Testas de Caixa do Aterro para Ponte de Madeira	m²	72,00	COMP.AUX	RS 318,39	RS 318,39	RS 401,18	RS 22.824,29	RS 28.884,98	
5.0	SERVIÇOS FINAIS									
5.1	Desmobilização de Equipamentos	und	1,00	COMP.AUX	RS 6.316,58	RS 6.316,58	RS 7.958,88	RS 6.316,58	RS 7.958,88	
VALOR DA OBRA COM BDI (R\$) = . . .									RS 1.914.358,00	
discriminação dos valores										
1- Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)							valor (R\$)		peso (%)	
2- Valor do Concedente / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MDR) / CAIXA							2.000,00		0,10%	
3- Valor Total deste Orçamento / Ação							1.914.358,00		99,90%	
							1.914.358,00		100,00%	



PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
OBRA:
 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
COMPLEMENTO:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA
CONCEDEENTE:
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

OBSERVAÇÕES
 Data: 20/07/2021 - Hora: Dia Desconhecida
 D.D.I.:
 Encargos e Insumos: 25,00%
 Encargos Sociais:
 Encargos em Geral: 10,00% Material: 40,00%

Medida de Caldeia

DADOS		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EN TSO		ESPESSURA (cm)		VOLUME (m³)	
TIPOLOGIA	EXTENSÃO (m²)	ESPESSURA (cm)	ESPESSURA (cm)	ESPESSURA (cm)	ESPESSURA (cm)	ESPESSURA (cm)	ESPESSURA (cm)
ESTRADA DE ACESSO A LIBERATO	582,00	X	6,00	6,00	3.492,00	9,00	31.020,00
ESTRADA DE ACESSO B PARQUE A MAHRO DO ANYSIO	3.850,00	X	6,00	6,00	23.100,00	9,00	207,90
ESTRADA DE ACESSO BRASÃO DO HERMO	1.050,00	X	6,00	6,00	6.300,00	9,00	480,00
ESTRADA DE ACESSO A RUA DO LINDAMENTO	7.500,00	X	6,00	6,00	45.000,00	9,00	1.350,00
ESTRADA DE ACESSO AO PONTO DO LAGO VERDE	6.400,00	X	6,00	6,00	38.400,00	9,00	3.420,00
ESTRADA DE ACESSO AO MARZURGO	4.740,00	X	6,00	6,00	28.440,00	9,00	1.704,00
ESTRADA DE ACESSO AO SANTA LUZIA A DOA VISTA	7.704,00	X	6,00	6,00	46.224,00	9,00	3.961,00
ESTRADA DE ACESSO A RUA VESTIA A CAMITO	2.380,00	X	6,00	6,00	14.280,00	9,00	1.248,00
COMPRIMENTO TOTAL DOS TRECHOS	41.882,00	X	6,00	6,00	251.172,00	9,00	80.234,40
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO						
	LARGURA	COMPRIMENTO	ÁREA	QUANTIDADE	TOTAL		
	2,00	3,00	6,00	1,00	6,00		
1.2	Instalação de Equipamentos						
	QUANTIDADE ESTIMADA						
	1,00						
1.3	Administração Local						
	QUANTIDADE ESTIMADA						
	5,00						
2.0	RECOMPOSIÇÃO DE BASE						
2.1	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTERAS						
	LARGURA	COMPRIMENTO	ÁREA	QUANTIDADE (LADOS)	TOTAL		
	1,30	41.882,00	54.428,60	2,00	108.841,20		
2.2	TRANSPORTE DE MATERIAL E BOTA-FORA, DMT ATE 5KM						
	LIMPEZA	DMT	ESPESSURA	EMPOLAMENTO	PESO ESPECIFICO	TOTAL	
	108.841,20	5,17	0,20	1,40	157.474,39		
2.3	ESCOVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM						
	LARGURA	COMPRIMENTO	ESPESSURA		TOTAL		
	6,00	41.882,00	0,20		50.234,40		
2.4	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MOTONIVELADORA						
	LARGURA	COMPRIMENTO	TOTAL				
	6,00	41.882,00	251.172,00				
3.0	DRENAGEM						
3.1	Corpo de BDTC D= 1,00m - Fomecimento e assentamento						
	LARGURA	ESPESSURA	QUANTIDADE	COMPRIMENTO	TOTAL		
	0,00	0,00	1,00	8,00	24,00		
3.2	Corpo de BDTC D= 1,00m - Fomecimento e assentamento						
	LARGURA	ESPESSURA	QUANTIDADE	COMPRIMENTO	TOTAL		
	0,00	0,00	3,00	8,00	24,00		
3.3	Corpo de BDTC D= 1,00m - Fomecimento e assentamento						
	LARGURA	ESPESSURA	QUANTIDADE	COMPRIMENTO	TOTAL		
	0,00	0,00	4,00	8,00	32,00		
3.4	Corpo de BDTC D= 1,00m - Fomecimento e assentamento						
	LARGURA	ESPESSURA	QUANTIDADE	COMPRIMENTO	TOTAL		
	0,00	0,00	1,00	8,00	8,00		
3.5	Corpo de BDTC D= 0,30m - Fomecimento e assentamento						
	LARGURA	ESPESSURA	QUANTIDADE	COMPRIMENTO	TOTAL		
	0,00	0,00	13,00	8,00	104,00		
3.6	Corpo de BDTC D= 0,30m - Fomecimento e assentamento						
	LARGURA	ESPESSURA	QUANTIDADE	COMPRIMENTO	TOTAL		
	0,00	0,00	2,00	8,00	16,00		
3.7	Corpo de BDTC D= 0,60m - Fomecimento e assentamento						
	LARGURA	ESPESSURA	QUANTIDADE	COMPRIMENTO	TOTAL		
	0,00	0,00	10,00	8,00	80,00		
3.8	Boca de BDTC D= 1,00m						
	LARGURA	ESPESSURA	QUANTIDADE	LADOS	TOTAL		
	0,00	0,00	3,00	2,00	8,00		
3.10	Boca de BDTC D= 1,00m						
	LARGURA	ESPESSURA	QUANTIDADE	LADOS	TOTAL		
	0,00	0,00	3,00	2,00	6,00		
3.11	Boca de BDTC D= 1,00m						
	LARGURA	ESPESSURA	QUANTIDADE	LADOS	TOTAL		
	0,00	0,00	1,00	2,00	2,00		
3.12	Boca de BDTC D= 1,00m						
	LARGURA	ESPESSURA	QUANTIDADE	LADOS	TOTAL		
	0,00	0,00	1,00	2,00	2,00		
3.13	Boca de BDTC D= 0,30m						
	LARGURA	ESPESSURA	QUANTIDADE	LADOS	TOTAL		
	0,00	0,00	13,00	2,00	28,00		
3.14	Boca de BDTC D= 0,60m						
	LARGURA	ESPESSURA	QUANTIDADE	LADOS	TOTAL		
	0,00	0,00	2,00	2,00	8,00		
3.15	Boca de BDTC D= 0,60m						
	LARGURA	ESPESSURA	QUANTIDADE	LADOS	TOTAL		
	0,00	0,00	16,00	2,00	28,00		
4.0	PONTE						
4.1	Porta de Madeira (6,00 x 5,00 m)						
	LARGURA	COMPRIMENTO	TOTAL				
	5,20	8,60	34,32				
4.2	Altura de Cabeço de Apoio para Porta de Madeira						
	ALTURA	COMPRIMENTO	LADOS	TOTAL			
	3,50	10,00	2,00	72,00			
5.0	SERVIÇOS FINAIS						
5.1	Desmobilização de Equipamentos						
	QUANTIDADE ESTIMADA						
	1,00						



RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

5.1 Demobilização de Equipamentos

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

unidade:

DIESEL (L)	R\$
II	5,61
0,17	0,9553

HORA	R\$
III	30,00
5,48	214,0000

Fonte	Código	Descrição	Quant.	DISTÂNCIA (KM) - D	TEMPO (H)	CUSTO IMPRODUTIVO	CUSTO TRANSPORTE R\$	CUSTO HORÁRIO	
DE EQUIPAMENTOS			(und)	(km)	(h)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	
SICRO	E9541	Trator de esteiras - com lâmina (250 kw)	1,00	274,00	5,48	R\$ 157,36	R\$ 0,94	R\$ 1.320,31	
SICRO	E9574	Motocultivador (302 kw)	1,00	274,00	5,48	R\$ 74,66	R\$ 0,94	R\$ 567,35	
SICRO	E9280	Carregadeira de pneus	1,00	274,00	5,48	R\$ 153,50	R\$ 0,94	R\$ 1.099,21	
SICRO	E9579	Caminhão basculante - 10m³ - 15t (170 kw)	1,00	274,00	5,48	R\$ 53,52	R\$ 0,94	R\$ 351,29	
SICRO	E9571	Caminhão tanque - 10.000 l	1,00	274,00	5,48	R\$ 50,94	R\$ 0,94	R\$ 370,73	
SICRO	F9605	Rolo compactador pé de carneiro	1,00	274,00	5,48	R\$ 65,12	R\$ 0,94	R\$ 614,92	
								Subtotal 1	R\$ 4.622,01
SICRO	P9956	Motriz de Caminhão	h	1,00	5,48		R\$ 27,01	R\$ 590,02	
SICRO	P9845	Operador de Máquinas Pesadas	h	7,00	5,48		R\$ 24,12	R\$ 925,19	
SICRO	P9811	Ajudante	h	2,03	5,48		R\$ 15,86	R\$ 176,46	
								Subtotal 2	R\$ 1.691,67
								TOTAL (Sub1 + Sub2)	R\$ 6.313,68

Preço do óleo diesel: R\$ 4,61/ litro - SINAPI - MA 4223

Preço do transporte de equipamento: R\$ 3,00 / km - ORSE 503465

OBS 1: Considera-se que o caminhão percorra 4,0 km com 1,0 litro de óleo diesel

OBS 1: Considera-se que o caminhão percorra 50,0 km em 1 hora (velocidade média 50km/h)

OBS 2: Distância considerado que as máquinas estão em um raio de 274,00 km

3.1 Corpe de BOTE D= 1,00m - Formadimento e assentamento

EQUIPAMENTO

E9680 Caminhão carroceria com guindaste com capacidade de 20 t.m - 136 kW

MAO-DE-OBRA

P9824 Servente

MATERIAL

M2175 Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m

ATIVIDADES AUXILIARES

1109471 Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - área comercial

1108305 Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais

3103302 Formas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada

I	216,45	216,4525
Custo Horário de Equipamentos		
II	3	46,3740
Custo Horário da Mão-de-Obra		
Adc.M.O. - Ferramentas:	0,00%	0,00
Custo Horário de Execução		262,83
Custo Unitário de Execução		253,3267
Custo do FIC		0,0000
Subtotal		253,3267
m	4,0000	1.013,31
Custo Unitário total de material		
		1.013,31
m²	0,03090	10,2007
m²	1,70900	447,56
m³	0,9	51,16
Custo total de atividades auxiliares		
		2,377,50
		618,15
Valor com BDI =>		
		2.995,65

3.2 Corpe de BITE D= 3,00m - Formadimento e assentamento

EQUIPAMENTO

E9680 Caminhão carroceria com guindaste com capacidade de 20 t.m - 136 kW

MAO-DE-OBRA

P9824 Servente

MATERIAL

M2175 Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m

ATIVIDADES AUXILIARES

1109971 Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - área comercial

1108305 Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais

3103302 Formas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada

I	216,45	216,4525
Custo Horário de Equipamentos		
II	3	46,3740
Custo Horário da Mão-de-Obra		
Adc.M.O. - Ferramentas:	0,00%	0,00
Custo Horário de Execução		262,83
Custo Unitário de Execução		253,3267
Custo do FIC		0,0000
Subtotal		253,3267
m	3,0000	759,98
Custo Unitário total de material		
		759,98
m²	0,02204	7,2758
m²	1,216	326,50
m³	0,8	48,14
Custo total de atividades auxiliares		
		1.844,43
		479,55
Valor com BDI =>		
		2.323,98

3.3 Corpe de BOTE D= 4,00m - Formadimento e assentamento

EQUIPAMENTO

E9680 Caminhão carroceria com guindaste com capacidade de 20 t.m - 136 kW

MAO-DE-OBRA

P9824 Servente

MATERIAL

M2175 Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m

I	216,45	216,4525
Custo Horário de Equipamentos		
II	3	46,3740
Custo Horário da Mão-de-Obra		
Adc.M.O. - Ferramentas:	0,00%	0,00
Custo Horário de Execução		262,83
Custo Unitário de Execução		168,8845
Custo do FIC		0,0000
Subtotal		168,8845
m	2,0000	337,77
Custo Unitário total de material		
		337,77
m²	0,02204	7,2758
m²	1,216	326,50
m³	0,8	48,14
Custo total de atividades auxiliares		
		1.844,43
		479,55
Valor com BDI =>		
		2.323,98



RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

		Custo Unitário total de material		806,12
ATIVIDADES AUXILIARES				
1109671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - área comercial	m ²	0,01459	330,12
1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comercial	m ³	0,824	262,04
3102302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m ²	0,8	60,18
		Custo total de atividades auxiliares		268,9144
		Preço Unitário Total		1.213,92
		BDI		323,42
		Valor com BDI =>		1.567,34
3.4 Corpo de BUTC D= 1,00m - Fôrmedmento e assentamento				
EQUIPAMENTO				
E9685	Carneirão carroceiro com guiladuto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1	216,45	0,00
		Custo Horário de Equipamentos		216,45
		H	3	15,46
		Custo Horário da Mão-de-Obra		46,3740
		Adc.M.O. - Ferramentas:		0,00%
		Custo Horário de Execução		262,83
		Custo Unitário de Execução		84,4422
		Custo do FIC		0,0000
		Subtotal		84,4422
MATERIAL				
M2175	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m	m	1,00000	403,0608
		Custo Unitário total de material		403,06
ATIVIDADES AUXILIARES				
1109671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - área comercial	m ²	0,00735	330,12
1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comercial	m ³	0,402	262,04
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m ²	0,8	60,18
		Custo total de atividades auxiliares		155,9105
		Preço Unitário Total		643,41
		BDI		167,29
		Valor com BDI =>		810,70
3.5 Corpo de BUTC D= 0,80m - Fôrmedmento e assentamento				
EQUIPAMENTO				
E9685	Carneirão carroceiro com guiladuto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1	216,45	0,00
		Custo Horário de Equipamentos		216,45
		H	3	15,46
		Custo Horário da Mão-de-Obra		46,3740
		Adc.M.O. - Ferramentas:		0,00%
		Custo Horário de Execução		262,83
		Custo Unitário de Execução		126,6634
		Custo do FIC		0,0000
		Subtotal		126,6634
MATERIAL				
M2171	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,80 m	m	2,00000	261,9184
		Custo Unitário total de material		523,84
ATIVIDADES AUXILIARES				
1109671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - área comercial	m ²	0,01101	330,12
1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comercial	m ³	0,616	262,04
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m ²	0,7	60,18
		Custo total de atividades auxiliares		207,1773
		Preço Unitário Total		857,68
		BDI		223,00
		Valor com BDI =>		1.080,67
3.6 Corpo de BUTC D= 0,80m - Fôrmedmento e assentamento				
EQUIPAMENTO				
E9685	Carneirão carroceiro com guiladuto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1	216,45	0,00
		Custo Horário de Equipamentos		216,45
		H	3	15,46
		Custo Horário da Mão-de-Obra		46,3740
		Adc.M.O. - Ferramentas:		0,00%
		Custo Horário de Execução		262,83
		Custo Unitário de Execução		63,3317
		Custo do FIC		0,0000
		Subtotal		63,3317
MATERIAL				
M2171	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,80 m	m	1,00000	261,9184
		Custo Unitário total de material		261,92
ATIVIDADES AUXILIARES				
1109671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - área comercial	m ²	0,0055	330,12
1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comercial	m ³	0,368	262,04
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m ²	0,7	60,18
		Custo total de atividades auxiliares		174,6466
		Preço Unitário Total		449,56
		BDI		116,97
		Valor com BDI =>		566,53
3.7 Corpo de BUTC D= 0,60m - Fôrmedmento e assentamento				
EQUIPAMENTO				
E9685	Carneirão carroceiro com guiladuto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1	216,45	0,00
		Custo Horário de Equipamentos		216,45
		H	3	15,46
		Custo Horário da Mão-de-Obra		46,3740
		Adc.M.O. - Ferramentas:		0,00%
		Custo Horário de Execução		262,83
		Custo Unitário de Execução		42,2211
		Custo do FIC		0,0000



RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

MATERIAL		Subtotal		42,2211	
M3167	Tubo de concreto armado P13 - D = 0,60 m	m	2,00000	150	300,00
		Custo Unitário total de material		300,00	
ATIVIDADES AUXILIARES					
1107971	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	0,0092	330,12	3,0371
1106155	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	m³	0,5804	262,04	152,09
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	0,8	60,18	48,14
		Custo total de atividades auxiliares		203,2691	
		Preço Unitário Total		545,49	
		BDI		141,35	
		Valor com BDI =>		687,32	
3.8 Boca de BTTC D= 1,00m					
ATIVIDADES AUXILIARES					
1107992	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	5,9081	317,26	1.874,39
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	18,1794	60,18	1.095,49
		Custo total de atividades auxiliares		2.967,3808	
		Preço Unitário Total		2.967,88	
		BDI		771,65	
		Valor com BDI =>		3.739,53	
3.5 Boca de BTTC D= 1,00m					
ATIVIDADES AUXILIARES					
1107992	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	3,823	317,26	1.212,87
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	13,52	60,18	813,63
		Custo total de atividades auxiliares		2.026,5071	
		Preço Unitário Total		2.026,51	
		BDI		526,89	
		Valor com BDI =>		2.553,40	
5.5 Boca de BTTC D= 1,00m					
ATIVIDADES AUXILIARES					
1107992	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	3,037	317,26	963,5095
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	11,51	60,18	692,6718
		Custo total de atividades auxiliares		1.656,1813	
		Preço Unitário Total		1.656,18	
		BDI		430,61	
		Valor com BDI =>		2.086,79	
3.5 Boca de BTTC D= 1,00m					
ATIVIDADES AUXILIARES					
1107992	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	2,514	317,26	797,3841
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	9,68	60,18	582,5424
		Custo total de atividades auxiliares		1.380,1265	
		Preço Unitário Total		1.380,13	
		BDI		358,83	
		Valor com BDI =>		1.738,96	
3.5 Boca de BTTC D= 0,80m					
ATIVIDADES AUXILIARES					
1107992	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	1,937	317,26	620,8719
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	8,25	60,18	496,4850
		Custo total de atividades auxiliares		1.117,3569	
		Preço Unitário Total		1.117,36	
		BDI		290,51	
		Valor com BDI =>		1.407,87	
3.5 Boca de BTTC D= 0,80m					
ATIVIDADES AUXILIARES					
1107992	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	1,619	317,26	513,6391
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	6,83	60,18	411,0294
		Custo total de atividades auxiliares		924,6685	
		Preço Unitário Total		921,67	
		BDI		240,41	
		Valor com BDI =>		1.165,08	
3.5 Boca de BTTC D= 0,60m					
ATIVIDADES AUXILIARES					
1107992	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	1,136	317,26	360,4040
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	5,087	60,18	306,1387
		Custo total de atividades auxiliares		666,5386	
		Preço Unitário Total		665,54	
		BDI		173,30	
		Valor com BDI =>		839,84	

Obs: Os materiais e as atividades auxiliares não conseguiram achar com os valores apresentados no site pois o mesmo nos forneceu somente uma planilha tão específica de se analisar não conseguimos em site de materiais.

4.1 Ponte de Madeira (5,00 x 5,00 m)

ATIVIDADES	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
92884	Armação em Pilares em concreto armado D=40cm	22,00	14,92	328,24
92441	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS DE PILARES	1,40	44,1	61,74
82728	CONCRETO EM PILARES, fck = 20 MPa	0,40	255,28	102,11
35276	viga longitudinal em madeira (0,30x0,20) inclusive ferragens	1,200	168,67	202,40
20708	Tabuleiros em madeira de lei (0,05x0,40), inclusive ferragens	1,00	99,00	118,00
20208	Passa rodas em Madeira de lei (0,05x0,40), inclusive ferragens	1,200	29,00	118,00

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

Ref:	Jan/00	Manda : R\$	UNIDADE	UNID
UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
kg	22,00	14,92	328,24	
m²	1,40	44,1	61,74	
m³	0,40	255,28	102,11	
m	1,200	168,67	202,40	
m	1,00	99,00	118,00	
m	1,200	29,00	118,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA

LOCALIDADE:

Estrada de acesso ao Liberato, Estrada de acesso B. Raposo ao Morro do Angico, Estrada de Acesso Baixão do Leriano, Estrada de Acesso Junco ao Livramento, Estrada de acesso ao Povoado Lago Verde, Estrada de acesso ao Morcego, Estrada de acesso Santa Lúzia a Boa Vista, Estrada de acesso Boa Vista ao Caititú.

EXTENSÃO: 41.862,00 Metros

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

FÓRMULA PADRÃO:
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central	4,00%
S: taxa de seguros	0,80%
R: taxa de riscos	0,97%
G: taxa de garantias	0,00%
DF: taxa de despesas financeiras	0,59%
L: taxa de lucro/remuneração	5,22%
I: taxas de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB)	11,15%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	3,00%
CPRB	4,50%

TAXA GLOBAL DE BDI: 26,00%

Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da seguinte maneira:

$$BDI = ((1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)) / ((1 - I)) - 1$$

	limite do TCU
AC → Administração Central	5,50%
S → Seguro	0,50%
R → Riscos	1,27%
G → Garantia	0,50%
DF → Despesas Financeiras	1,39%
L → Taxa de Lucro/Remuneração	8,96%
I → Incidência de Impostos (PIS(0,65%), COFINS(3%), ISS(MUN.) CPRB 2%)	cprb a partir nov/15 - 4,50%
BDI PARA OBRAS RODOVIARIAS SEM CPRB	24,23%
BDI PARA OBRAS PREDIAIS SEM CPRB	25,00%
BDI PARA OBRAS DE SANEAMENTO SEM CPRB	26,44%



objeto/obra = RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
local/implantação = NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA
proponente/proprietário = Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - Ma
data / referência = SINAPI - DESON-AGOSTO -2021

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA
VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020 - Fonte: SINAPI / Caixa Econômica Federal

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI	0,00	0,00
A3	SENAI	1,50	1,50
A4	INCRA	1,00	1,00
A5	SEBRAE	0,20	0,20
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,60	0,60
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	2,50	2,50
A8	FGTS	3,00	3,00
A9	SECONDI	8,00	8,00
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	1,00	1,00
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		
B2	FERIADOS	17,87	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	3,95	0,00
B4	13º SALÁRIO	0,86	0,67
B5	LICENÇA PATERNIDADE	10,7	8,33
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,07	0,06
B7	DIAS DE CHUVAS	0,71	0,56
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	1,46	0,00
B9	FÉRIAS GOZADAS	0,11	0,08
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	14,04	10,93
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	49,80	20,66
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	4,44	3,46
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	0,10	0,08
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	0,00	0,00
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,94	3,07
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	0,37	0,29
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,86	3,68
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,37	0,29
D	TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS	9,23	3,97
TOTAL (A+B+C+D)		85,68	49,33



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MDR) / CAIXA
PROPOSTA SICOM Nº 0088/18/2020
CONVÊNIO Nº

BDI = 28,00%
ENC. SOCIAIS DESONERADO - HORA = 85,66%
ENC. SOCIAIS DESONERADO - MES = 49,33%

objeto/obra = RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAS
local/implantado = NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA
proprietário/proponente = Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA
data referência = SIGRO - ABRIL - 2021 - SINAP - DESON-AGOSTO - 2021

CURVA ABC

ITEM	DESCRIÇÃO	UNO	QUANT.	Preço Unitário com BDI	PREÇO TOTAL COM BDI	SIMPLES (%)	ACUMULADO (%)	FAIXA
2.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2,00 a 3,00 m - caminho desce em desfiladeiro, com escavação e compactação baseada de 14 m²	m³	50.234,40	R\$ 9,34	R\$ 469.189,30	24,51%	24,51%	A
2.4	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	m²	251.172,00	R\$ 2,07	R\$ 518.826,04	27,10%	51,67%	
3.13	Boca de BDTIC D= 0,80m	und	26,00	R\$ 1.407,87	R\$ 36.804,62	1,81%	53,48%	
2.2	TRANSPORTE DE MATERIAL - BOTA-FORA, DMT ATE 3KM	km	157.474,39	R\$ 0,88	R\$ 154.324,90	0,89%	51,84%	
3.5	Coto de BDTIC D= 0,80m - Fomecimento e assentamento	m²	104,00	R\$ 1.080,68	R\$ 112.360,72	5,87%	67,51%	
1.3	Administração Local	und	5,00	R\$ 43.434,62	R\$ 217.173,10	11,34%	78,85%	
3.15	Boca de BDTIC D= 0,60m	und	20,00	R\$ 859,84	R\$ 16.796,80	0,66%	79,73%	
3.1	Corpo de BDTIC D= 1,00m - Fomecimento e assentamento	und	9,00	R\$ 3.739,53	R\$ 22.437,18	1,77%	80,31%	
3.7	Corpo de BDTIC D= 0,60m - Fomecimento e assentamento	m	24,00	R\$ 2.965,65	R\$ 71.185,60	3,76%	84,86%	
3.10	Bocais de BTIC D= 1,00m	m	80,00	R\$ 697,32	R\$ 54.885,60	2,67%	87,59%	
3.2	Corpo de BTIC D= 1,00m - Fomecimento e assentamento	und	6,00	R\$ 2.563,40	R\$ 15.320,40	0,80%	88,37%	B
4.1	Ponteira Madeira (6,00 x 6,00 m)	m	24,00	R\$ 2.323,98	R\$ 55.775,52	2,91%	91,28%	
2.1	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	m²	34,32	R\$ 1.381,76	R\$ 47.422,00	2,46%	93,73%	
4.2	Alca e Restas de Canteiro de Aleno para Ponte de Madeira	m³	108.841,20	R\$ 0,30	R\$ 32.652,36	1,71%	95,43%	
3.14	Boca e BDTIC D= 0,80m	und	72,00	R\$ 401,16	R\$ 28.884,96	1,51%	96,94%	
3.11	Boca e BDTIC D= 1,00m	und	4,00	R\$ 1.165,08	R\$ 4.660,32	0,24%	97,16%	
3.12	Boca e BDTIC D= 1,00m	und	2,00	R\$ 2.086,79	R\$ 4.173,58	0,22%	97,40%	
3.3	Corpo de BDTIC D= 1,00m - Fomecimento e assentamento	und	2,00	R\$ 1.739,03	R\$ 3.478,06	0,18%	97,59%	
3.6	Corpo de BTIC D= 0,60m - Fomecimento e assentamento	m	8,00	R\$ 1.657,34	R\$ 13.258,72	0,65%	98,24%	
5.1	Desmatização de Equipamentos	und	16,00	R\$ 595,87	R\$ 9.093,92	0,47%	98,71%	
1.2	Mobilização de Equipamentos	und	1,00	R\$ 7.956,88	R\$ 7.956,88	0,42%	99,13%	
3.4	Corpo de BDTIC D= 1,00m - Fomecimento e assentamento	m	9,00	R\$ 610,70	R\$ 5.496,30	0,34%	99,54%	
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6,00	R\$ 375,48	R\$ 2.252,84	0,12%	100,00%	
					R\$ 1.014.356,00			

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

